CÂMARA
MUNICIAPAL DE
BURITICUPU

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95
Rua Nelson Pereira Dias, Nº 01 - Centro

PROCESSO

Nº 2102325.026/2024

09/ 10 / 2024

Dispensa nº 01/2024 - Art. 95 (Contratação Direta

Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projetos básicos

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Eu, Samuel Costa da Silva, servidor lotado nesta Câmara Municipal, mediante os poderes que me são conferidos, declaro formalmente autuado e protocolado, o processo administrativo de acordo com as informações abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 NÚMERO DO PROCESSO: 2102325.026/2024

1.2 DATA DE AUTUAÇÃO: 09 de outubro de 2024

2. OBJETO DO PROCESSO: O objeto deste processo é a contratação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura para elaboração de projetos básicos e complementares, para atender demanda da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO: Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no Art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

4. DOCUMENTOS ANEXADOS:

Segue anexa a este termo a seguinte documentação: ofício nº 33/2024 e Documento de Formalização de Demanda.

5. RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

O presente processo foi autuado por mim, Samuel Costa da Silva, conforme descrito acima.

6. COMUNICAÇÃO:

A comunicação referente a este processo será realizada através de protocolo de entrega ao Setor ao qual se destina.

7. ENCERRAMENTO:

Este Termo de Autuação de Processo foi lavrado e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Assinatura do Responsável pela Autuação: Samuel Costa da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rúbrica

Ofício nº 38/2024

Buriticupu/MA, 9 de outubro de 2024.

Assunto: **Solicitação de Contratação de Serviços de Engenharia Civil e Arquitetura**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, informo o resultado da Dispensa de Licitação nº 10/2024, cuja fase externa restou fracassada, por não inabilitação das empresas manifestamente interessadas.

Convém destacar que a abertura de um novo certame licitatório demandaria um tempo excessivo, o que não seria compatível com a urgência e necessidade da contratação, especialmente considerando os prazos exigidos para a conclusão dos serviços. Desta forma, aguardar um novo processo implicaria em riscos consideráveis à continuidade do serviço, de modo que, convém laçarmos mão do artefato previsto no Art. 95, § 2º, da Nova Lei de Licitações.

Foi necessário adequar a demanda à nova configuração normativa, visando alcançar o objetivo ao qual se destina. Porquanto, solicito as providências necessárias e urgentes à contatação pretendida, considerando a necessidade de preservação e adequação das condições de infraestrutura das instalações da Câmara Municipal, tornando-se imprescindível a execução de projetos que contemplem as seguintes atividades:

a) Diagnóstico estrutural das edificações existentes;
b) Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia para reforma e manutenção das instalações;
c) Adequações necessárias para garantir o cumprimento de normas técnicas e de segurança;
d) Planejamento de melhorias nas instalações físicas, incluindo revestimento acústico do plenário da Câmara Municipal, visando maior eficiência e conservação.

Segue Documento de Formalização da Demanda corroborando para uma contratação bem sucedida.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 3
Rubrica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE/DEMANDANTE
UNIDADE REQUISITANTE/DEMANDANTE: Câmara Municipal de Buriticupu
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: José Alves Pereira – Presidente do Legislativo
E-mail: cplcamaramunicipaldeburiticupu@gmail.com

Em cumprimento ao disposto no Art. 12, inciso VII, e Art. 72, § 1º, da Lei 14.133/21, foi elaborado este Documento de Formalização da Demanda, que é um documento obrigatório à todo processo de contratação e estabelece critérios gerais ao atendimento das demandas, conforme especificado adiante:

1 - OBJETO: Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil e Arquitetura para elaboração de Projetos Básicos e Complementares para manutenção nas instalações físicas dos gabinetes legislativos e Plenário da Câmara Municipal.

1.1. DEFINIÇÃO DO ESCOPO DE SERVIÇOS:

a) Diagnóstico estrutural das edificações existentes;
b) Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia para reforma e manutenção das instalações;
c) Adequações necessárias para garantir o cumprimento de normas técnicas e de segurança;
d) Planejamento de melhorias nas instalações físicas, incluindo revestimento acústico do plenário da Câmara Municipal, visando maior eficiência e conservação.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

Diante do fracasso do certame e da necessidade urgente da contratação, a legislação permite a utilização da modalidade de contratação direta, nos termos do artigo 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em casos de fracasso do processo licitatório e urgência justificada.

A contratação dos serviços de engenharia é de caráter urgente, tendo em vista que sua execução está diretamente relacionada à manutenção das instalações. Reabrir um novo prazo no modo eletrônico demandaria um tempo excessivo, o que não seria compatível com a urgência e necessidade da contratação, especialmente considerando os prazos exigidos para a conclusão dos serviços. Desta forma, aguardar um novo processo implicaria em riscos consideráveis à continuidade do serviço.

A adoção da compra direta não apenas garante a celeridade na contratação dos serviços, como também possibilita a obtenção de propostas vantajosas, dentro dos limites de preço de mercado, atendendo assim aos princípios da economicidade e eficiência.

Diante do exposto, a para compra direta é plenamente justificada, com base no fracasso do processo licitatório e na urgência da prestação dos serviços de engenharia, embora seja necessário a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 4

redução na previsão da despesa, a medida visa garantir a continuidade dos serviços públicos e evitar maiores prejuízos à administração e à sociedade.

2. TIPO DE OBJETO:

(X) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

3.FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

( ) Pregão Eletrônico.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

( ) SIM ( ) NÃO

( ) Concorrência

(**X**) Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)*

( ) Inexigibilidade

( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

4.IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

4.1. - A Câmara Municipal enfrenta a necessidade de garantir a execução dos serviços de isolamento acústico do Plenário, sendo realizado amplo levantamento de mercado buscando selecionar a solução mais adequada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

4.1.1. - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO

1. Espumas Acústicas Descrição: Feitas de poliuretano ou melamina, são utilizadas para absorção sonora em estúdios, cinemas e salas de música. Preço Médio: R$ 50 a R$ 150 por metro quadrado. Vantagens: Fácil instalação. Boa absorção de frequências médias e altas. Disponibilidade em diferentes formatos e cores. Desvantagens: Eficácia limitada em frequências baixas. Podem não ser esteticamente agradáveis em ambientes formais.

2. Painéis de Lã de Vidro ou Lã de Rocha Descrição: Materiais fibrosos instalados dentro de paredes e tetos para isolamento acústico e térmico. Preço Médio: R$ 30 a R$ 80 por metro quadrado. Vantagens: Excelente absorção sonora em ampla faixa de frequências. Propriedades térmicas adicionais.

Material não inflamável.
Desvantagens:
Requer mão de obra especializada para instalação.
Pode causar irritação na pele e vias respiratórias durante a instalação.

3. Drywall Acústico
Descrição: Sistema de paredes com placas de gesso acartonado e materiais isolantes no interior.
Preço Médio: R$ 90 a R$ 200 por metro quadrado.
Vantagens:
Boa isolação acústica e acabamento liso.
Versatilidade no design de interiores.
Desvantagens:
Redução da área útil devido à espessura das paredes.
Custo mais elevado em comparação com paredes convencionais.

4. Membranas Acústicas
Descrição: Filmes flexíveis e densos aplicados em paredes, pisos e tetos para bloqueio sonoro.
Preço Médio: R$ 70 a R$ 120 por metro quadrado.
Vantagens:
Eficientes na redução de ruídos de baixa frequência.
Fáceis de combinar com outros materiais.
Desvantagens:
Necessitam ser usadas em conjunto com outros sistemas.
Podem requerer mão de obra especializada.

5. Painéis Acústicos Decorativos
Descrição: Painéis que combinam funções acústicas com design estético, feitos de madeira, tecido ou materiais compostos.
Preço Médio: R$ 150 a R$ 400 por metro quadrado.
Vantagens:
Melhoram a acústica e a estética do ambiente.
Disponíveis em diversos designs e acabamentos.
Desvantagens:
Custo elevado.
Pode exigir manutenção específica.
Vantagens do Revestimento Acústico

4.1.2. – SOLUÇÕES DISPONIVEIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA

4.1.2.1. - Para a **manutenção dos gabinetes legislativos e plenário da Câmara**, são necessárias soluções de engenharia que garantam a preservação do patrimônio, segurança, funcionalidade e eficiência dos espaços. Estas soluções abrangem todas as demandas, ajudando a garantir um ambiente seguro, funcional e eficiente para a atividade legislativa.

4.1.2.1.1. Manutenção Predial Preventiva e Corretiva

- **Inspeções Regulares**: Realizar inspeções periódicas para identificar desgastes estruturais, como rachaduras, infiltrações e corrosão, garantindo a segurança e a preservação do prédio.
- **Reparos Estruturais**: Consertar falhas nas fundações, vigas, pilares ou tetos que possam comprometer a integridade da construção.

Fls 6
Rubrica

- **Manutenção de Pisos e Paredes**: Substituição de revestimentos desgastados, correção de trincas e pintura regular dos ambientes, mantendo a aparência e a funcionalidade.

4.1.2.1.2. Manutenção Elétrica

- **Revisão e Atualização da Rede Elétrica**: Verificação de fiação, tomadas e quadros elétricos, atualizando componentes obsoletos ou que não estejam em conformidade com as normas de segurança.
- **Instalação de Sistemas de Backup de Energia**: Implementar sistemas de geradores e nobreaks para evitar interrupções de energia que possam prejudicar o funcionamento do plenário e gabinetes.
- **Eficiência Energética**: Substituição de lâmpadas convencionais por LED e implementação de sistemas de automação para reduzir o consumo energético nos períodos em que os espaços não estiverem em uso.

4.1.2.1.3. Manutenção Hidráulica

- **Revisão de Tubulações e Instalações Sanitárias**: Verificação de vazamentos, bloqueios e substituição de tubos danificados. Manutenção de bebedouros, pias e banheiros, assegurando que todos os sistemas hidráulicos funcionem corretamente.
- **Manutenção de Sistemas de Drenagem**: Limpeza periódica de ralos, calhas e sistemas de escoamento para evitar alagamentos ou infiltrações.
- **Instalação de Equipamentos de Economia de Água**: Implementação de torneiras com temporizadores ou sensores, além de vasos sanitários de descarga dupla, para reduzir o consumo de água.

4.1.2.1.5. Segurança e Acessibilidade

- **Manutenção de Sistemas de Segurança**: Revisão e manutenção de sistemas de alarme contra incêndio, detectores de fumaça e sprinklers para garantir que todos os equipamentos estejam operando corretamente.
- **Atualização de Equipamentos de Controle de Acesso**: Instalação de sistemas eletrônicos de controle de acesso para aumentar a segurança nos gabinetes legislativos.
- **Acessibilidade**: Adequação de rampas, elevadores e banheiros para atender às normas de acessibilidade, facilitando o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.1.2.1.7. - Vantagens das Soluções:

- **Segurança**: A manutenção regular previne riscos estruturais, elétricos e de incêndio.
- **Conforto**: Garantia de um ambiente confortável para os parlamentares e servidores, com temperatura adequada, boa acústica e instalações bem conservadas.
- **Eficiência Operacional**: A atualização dos sistemas elétricos, de TI e de climatização melhora a eficiência das operações diárias, reduzindo custos a longo prazo.
- **Sustentabilidade**: Soluções como o uso de painéis solares e a economia de água contribuem para práticas mais sustentáveis e conscientes.

4.1.2.1.8 - Adesão à ata de Registro de Preços

- A opção pela adesão à Ata, em detrimento da realização de um certame convencional, poderá ser adotada sempre que for constatado que esta alternativa atende aos princípios de economicidade, eficiência e celeridade, possibilitando o atendimento tempestivo das necessidades administrativas com segurança e padronização de preços."

5.QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 7 Rubrica

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR BASE
1	Elaboração de projetos de engenharia, sendo: a) serviços de manutenção dos 15 (quinze) gabinetes legislativos e seus anexos; b) isolamento acústico do plenário municipal; c) serviços de fiscalização das execuções.	1	11.981,20

6.DEMANDA INÉDITA NA ADMINISTRAÇÃO? (X) SIM ( ) NÃO

7.ITEM PREVISTO NO PAC 2024 ANO):

(X) Sim – LDO – SESSÃO ---------- ( ) Não previsto

8.VALOR PREVISTO NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

9.VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PELO REQUISITANTE/DEMANDANTE:

9.1. ORÇAMENTO DE MENOR PREÇO: R$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

10.PRAZOS

Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE: até 05 (cinco) dias após a homologação

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 08 (oito) dias após a emissão da Ordem de Serviços

11.**CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE:**

( ) Sim (X) Não

Não foi encontrado neste tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade

12. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

(X) Sim ( ) Não

12.1. A sustentabilidade é um aspecto cada vez mais importante em todas as áreas de consumo. Salutar, eleger alguns critérios aplicáveis e viáveis de sustentabilidade que preferencialmente, sendo considerados na contratação do serviços de engenharia, os seguintes aspectos:

a) Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
b) Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
c) Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
d) Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

e) Promover a transparência em todas as operações comerciais, fornecendo informações claras sobre práticas, impactos e desempenho social.
g) Implementar ações de colaboração com governos, organizações não governamentais e outros setores da sociedade para promover a sustentabilidade social global.
h) Avaliar e mitigar os impactos negativos das operações comerciais nas comunidades locais, ao mesmo tempo em que busca oportunidades para criar impactos sociais positivos.
i) Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.

12.2.. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, em como:

a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
d) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
h). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente n° 273/2000.
i) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução n° 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

12.3. - Os impactos ambientais associados aos serviços de elaboração de projetos de engenharia e fiscalização de obras podem variar conforme o tipo de projeto (infraestrutura, construção civil, transporte, etc.), mas, em geral, os principais impactos e estratégias de mitigação incluem:

a) **Impactos na Qualidade da Água**
   - **Poluição Hídrica**: O escoamento superficial durante a construção pode carregar sedimentos, produtos químicos e resíduos para rios e corpos d'água.
   - **Alteração de Cursos D'água**: A modificação de cursos d'água para viabilizar a construção pode impactar os ecossistemas aquáticos e a disponibilidade de água.

b) **Emissão de Gases e Partículas**
   - **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)**: O uso de maquinário pesado, transporte de materiais e atividades de construção podem gerar emissões significativas de dióxido de carbono (CO_2), metano (CH_4) e óxidos de nitrogênio (NOx).
   - **Poluição do Ar**: A liberação de partículas de poeira durante a obra pode afetar a qualidade do ar e causar problemas respiratórios.

c) **Ruído e Vibrações**
   - **Poluição Sonora**: A utilização de maquinário pesado pode gerar altos níveis de ruído, impactando a saúde das comunidades próximas e a fauna local.
   - **Vibrações**: Operações de perfuração e escavação podem causar vibrações que afetam estruturas existentes e o bem-estar da população.

d) **Geração de Resíduos**
   - **Resíduos de Construção e Demolição**: A geração de entulho e materiais descartáveis pode resultar em grandes quantidades de resíduos sólidos.
   - **Gestão Inadequada de Resíduos**: Descarte inadequado pode poluir solos, águas e afetar a fauna.

12.4. - Medidas de Mitigação de Riscos Ambientais

a) **Gestão da Qualidade da Água**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

- **Construção de Bacias de Contenção**: Implementar bacias de contenção e drenagem para filtrar sedimentos antes que eles cheguem a corpos d'água.
- **Monitoramento da Qualidade da Água**: Realizar testes periódicos para monitorar e controlar a qualidade da água nos arredores da obra.

b) **Redução de Emissões e Poluição do Ar**
- **Uso de Equipamentos Eficientes**: Priorizar equipamentos com menores emissões de GEE, como máquinas que utilizem combustíveis limpos ou elétricos.
- **Controle de Poeira**: Aplicação de água ou agentes aglutinantes em áreas propensas à liberação de poeira.

c) **Controle de Ruído e Vibração**
- **Isolamento Acústico**: Instalar barreiras acústicas temporárias em torno da obra para reduzir o impacto do ruído nas comunidades.
- **Horários de Trabalho Restritos**: Limitar as atividades de construção a horários menos impactantes, principalmente em áreas residenciais.

d) **Gestão de Resíduos**
- **Reciclagem de Resíduos**: Implementar programas para separar e reciclar resíduos gerados durante a construção, minimizando a quantidade enviada para aterros.
- **Planejamento para Redução de Desperdícios**: Adotar técnicas de construção modular e planejamento eficiente para minimizar o desperdício de materiais.

12.4. A adoção dessas medidas contribuirá para minimizar os impactos negativos no meio ambiente e assegurar que os projetos de engenharia sejam executados de maneira responsável e sustentável.

13. GRAU DE PRIORIDADE:

( ) Alta (X) Média ( ) Baixa

14 – CONCLUSÃO

14.1 - A presente demanda visa assegurar que a contratação dos serviços técnicos de engenharia civil ocorra conforme os requisitos e critérios mencionados, para garantir um ambiente seguro, livre de pragas e adequado ao uso diário por todos. A aplicação do serviço deve seguir as normativas vigentes e boas práticas de sustentabilidade, priorizando a segurança dos usuários e a preservação ambiental. Os serviços aqui descritos devem ser tratados com prioridade, porém, a decisão final deve levar em consideração a urgência da demanda, a disponibilidade orçamentária e os processos administrativos adequados.

Buriticupu, 9 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente do Legislativo
Setor Demandante

PESQUISA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº. 14.133/21 e à luz do art. 95, § 2°, da Lei n° 14.133/2021, solicitamos cotação de preços para os serviços abaixo especificados, podendo ocorrer por meio de ofício, protocolado junto à Câmara Municipal, ou através do e-mail cplcamaramunicipaldeburiticupu@gmail.com, num prazo máximo de 03 (três) dias, os quais serão utilizados no balizamento da média dos preços coletados, com vistas ao estabelecimento dos valores de referência.

Informamos que os preços máximos ofertados não poderão exceder o limite regulatório, **assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.871,00 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais)**.

1 - OBJETO – Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil e Arquitetura para elaboração de Projetos Básicos e Complementares para manutenção nas instalações físicas dos gabinetes legislativos e Plenário da Câmara Municipal.

1.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS

a) **Diagnóstico estrutural das edificações existentes;**
b) **Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia** para reforma e manutenção das instalações;
c) **Adequações necessárias para garantir o cumprimento de normas técnicas e de segurança;**
d) Planejamento de **melhorias nas instalações físicas,** incluindo revestimento acústico do plenário da Câmara Municipal, visando maior eficiência e conservação.

2- MODELO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1. - Para a **manutenção dos gabinetes legislativos e plenário da Câmara,** são necessárias soluções de engenharia que garantam a preservação do patrimônio, segurança, funcionalidade e eficiência dos espaços. Estas soluções abrangem todas as demandas, ajudando a garantir um ambiente seguro, funcional e eficiente para a atividade legislativa.

2.1.1. Manutenção Predial Preventiva e Corretiva

- **Inspeções Regulares**: Realizar inspeções periódicas para identificar desgastes estruturais, como rachaduras, infiltrações e corrosão, garantindo a segurança e a preservação do prédio.
- **Reparos Estruturais**: Consertar falhas nas fundações, vigas, pilares ou tetos que possam comprometer a integridade da construção.
- **Manutenção de Pisos e Paredes**: Substituição de revestimentos desgastados, correção de trincas e pintura regular dos ambientes, mantendo a aparência e a funcionalidade

2.1.2. Manutenção Elétrica

- **Revisão e Atualização da Rede Elétrica**: Verificação de fiação, tomadas e quadros elétricos, atualizando componentes obsoletos ou que não estejam em conformidade com as normas de segurança.
- **Instalação de Sistemas de Backup de Energia**: Implementar sistemas de geradores e nobreaks para evitar interrupções de energia que possam prejudicar o funcionamento do plenário e gabinetes.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- **Eficiência Energética**: Substituição de lâmpadas convencionais por LED e implementação de sistemas de automação para reduzir o consumo energético nos períodos em que os espaços não estiverem em uso.

2.1.3. Manutenção Hidráulica

- **Revisão de Tubulações e Instalações Sanitárias**: Verificação de vazamentos, bloqueios e substituição de tubos danificados. Manutenção de bebedouros, pias e banheiros, assegurando que todos os sistemas hidráulicos funcionem corretamente.
- **Manutenção de Sistemas de Drenagem**: Limpeza periódica de ralos, calhas e sistemas de escoamento para evitar alagamentos ou infiltrações.
- **Instalação de Equipamentos de Economia de Água**: Implementação de torneiras com temporizadores ou sensores, além de vasos sanitários de descarga dupla, para reduzir o consumo de água.

2.1.4. Manutenção de Sistemas de Climatização

- **Manutenção de Ar-Condicionado**: Limpeza e revisão dos sistemas de ar-condicionado, garantindo sua eficiência energética e o conforto térmico nos gabinetes e no plenário.
- **Sistemas de Ventilação e Exaustão**: Verificação de dutos e equipamentos de ventilação, garantindo a qualidade do ar e prevenindo acúmulo de poluentes.

2.1.5. Segurança e Acessibilidade

- **Manutenção de Sistemas de Segurança**: Revisão e manutenção de sistemas de alarme contra incêndio, detectores de fumaça e sprinklers para garantir que todos os equipamentos estejam operando corretamente.
- **Atualização de Equipamentos de Controle de Acesso**: Instalação de sistemas eletrônicos de controle de acesso para aumentar a segurança nos gabinetes legislativos.
- **Acessibilidade**: Adequação de rampas, elevadores e banheiros para atender às normas de acessibilidade, facilitando o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.1.6. Sistemas Acústicos

- **Revestimento Acústico**: Instalação de painéis acústicos no plenário e gabinetes para reduzir a reverberação do som e garantir uma melhor qualidade das sessões legislativas e reuniões.
- **Manutenção de Janelas e Portas Acústicas**: Revisão e vedação de janelas e portas para garantir o isolamento acústico adequado, minimizando ruídos externos.

ORLANDO PEREIRA ANDRAD
Comissão de Planejamento da Contratação

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 10
Rubrica

CERTIFICAÇÃO QUANTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Certificamos, para os devidos fins, que a despesa relacionada à contratação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura, está contemplada no Plano Anual de Contratações desta Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 12, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Declaramos ainda, que a inclusão desta despesa no referido plano foi realizada em conformidade com os objetivos estratégicos e as prioridades estabelecidas para o exercício 2024, visando ao atendimento das necessidades desta instituição de forma eficiente e transparente.

Ressaltamos que, a presente declaração é prestada sob as penas da lei, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui contidas

Buriticupu, 10 de outubro de 2024

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 11
Rúbrica

MANIFESTAÇÃO SOBRE A EXIGÊNCIA DE PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Buriticupu, na forma do Art. 5° e Art. 11, inciso I e IV, da Lei 14133/21, expressa sua posição favorável à exigência de práticas e critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação.

Acreditamos firmemente que a integração de aspectos ambientais, sociais e econômicos nos processos de aquisição, não apenas contribuem para o cumprimento de nossas responsabilidades éticas e legais, mas também promove benefícios tangíveis tanto para a sociedade quanto para o meio ambiente.

A adoção de critérios de sustentabilidade em nossas contratações não apenas fomenta o desenvolvimento de práticas responsáveis, mas também estimula a inovação, o desenvolvimento tecnológico e a competitividade do mercado. Além disso, contribui para a mitigação dos impactos negativos sobre o meio ambiente e para a promoção de condições de trabalho justas e equitativas ao longo de toda a cadeia de suprimentos.

Entendemos que a sustentabilidade é um imperativo global e que, como parte integrante da comunidade empresarial, temos a responsabilidade e o compromisso de agir de maneira proativa na promoção de um desenvolvimento sustentável e na preservação dos recursos naturais para as gerações futuras.

Dessa forma, apoiamos integralmente a inclusão de critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e licitação, os quais vinculam os licitantes aos Princípios do Interesse Público e do Desenvolvimento Sustentável, podendo inclusive, possuir caráter eliminatório.

Estamos à disposição para colaborar e participar ativamente de iniciativas que visem fortalecer e aprimorar os padrões de sustentabilidade no âmbito deste Poder.

NOTA: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

Buriticupu, 10 de outubro de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 12
Rubrica

DECLARAÇÃO QUANTO AO USO DAS MINUTAS PADRONIZADAS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU E/OU CONTIDAS NO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 19, inciso IV, § 2°, da Lei 14133/21, que a Câmara Municipal de Buriticupu, tem utilizado os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme disponibilizados no catálogo eletrônico de padronização.

A utilização desses modelos é uma prática regular e sistemática adotada por esta instituição, visando garantir a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela AGU e promover a padronização nos processos de elaboração de documentos técnicos.

Nos casos em que a utilização dos modelos padronizados não tenha sido viável ou adequada às circunstâncias específicas de determinado procedimento, serão devidamente apresentadas e registradas as justificativas pertinentes para a não utilização dos mesmos.

Buriticupu, 10 de outubro de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 13
Rubrica

JUSTIFICATIVA QUANTO A UTILIZAÇÃO DAS MINUTAS PADRONIZADAS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU E/OU CONTIDAS NO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, a adoção parcial dos modelos padronizados oferecidos no catálogo eletrônico de padronização, justificando-se pela necessidade de adaptar esses modelos às especificidades do contexto em que serão aplicados e utilizados, sem comprometer a eficácia no uso prático.

Assim, a combinação de padronização com personalização assegura que os modelos sejam mais eficazes e alinhados às necessidades específicas das demandas, maximizando os resultados esperados.

Embora os modelos disponibilizados no catálogo eletrônico de padronização, proporcionem uma base consistente e organizada, as características particulares de certos projetos, como o público-alvo, as condições locais e os objetivos específicos, demandam uma flexibilidade na aplicação.

Além disso, o uso parcial contribui para a inovação, possibilitando ajustes que levam em conta o feedback contínuo e a evolução das demandas, sem abandonar o rigor e a consistência que a padronização oferece.

Buriticupu, 10 de outubro de 2024.

Samuel Costa da Silva

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU-MA,

Segue abaixo a proposta de orçamento de **PROJETO DE REFORMA PREDIAL E ACÚSTICO DA CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES EM BURITICUPU – MA,**

1. **Programa de Necessidades (Exigências do Cliente para a execução):**
   - Projeto executivo para melhorias na acústica e no prédio da câmara conforme necessidades apresentadas pelo Presidente José Alves Pereira;

2. **Itens inclusos no Projeto Arquitetônico:**

   - Projeto de acústico e sonorização;
   - Detalhamento executivo;
   - As visitas a obra serão semanais, agendadas com o cliente.
   - Prazo para entrega é de 30 dias.

*Não está incluso quaisquer taxas de aprovação ou/e legalização de projeto e da execução da obra nos órgãos competentes, as mesas são de responsabilidade do **CONTRATANTE**.*

3. **Proposta de valor do projeto por m²:**

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE PROJETO	R$ DO M²	M² TOTAL	VALOR R$
1	PROJETO DE REFORMA E ACÚSTICA E SONORIZAÇÃO DE INTERIORES DA CAMARA DE VEREADORES DE BURITICUPU - MA	REFORMA	---	–	R$11.200,00
			TOTAL COM IMPOSTO		R$11.200,00

4. **Formas de Pagamento do Projeto Arquitetônico:**

- **Parcelado: R$ 11.200,00** em 2 vezes, sendo a entrada e o restante em uma parcela com 15 dias contando da data do pagamento da entrada.

OBS.: A proposta em questão é referente a prestação de serviço de execução e seu pagamento não tem vínculo com andamento de execução da obra. Caso o cliente opte pelo pagamento parcelado ele deve obedecer a forma de pagamento acima descrita ou conforme acertado com a CONTRATADA.

5. **Validade do Orçamento:** 30 dias.

São Luís, 18 de outubro de 2024.

Att,

Bruna V. Silva

Bruna Viana

Engenheira Civil CREA 1116049945

ENGENHEIRA CIVIL – CREA 111604994-5 | TEL.: (98) 98451-7807 | e-mail: brunaviana.engcivil@gmail.com
RUA DOS ACAPUS, Q.81, 22| RENASCENÇA I| SÃO LUÍS – MA| CEP 65066-260

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 19
Rúbrica

engenharia

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BURITICUPU - MA,

Proposta de orçamento para **PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO E ACÚSTICO DA CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES EM BURITICUPU – MA.**

1. **Necessidades identificadas pelo cliente:**

Projeto de reforma interna, acústica de acordo com o programa de necessidades apresentado pelo Presidente da Câmara, José Alves Pereira;

2. **Itens inclusos no Projeto Arquitetônico:**

Execução do programa de necessidades apresentado.
Visitas a obra, agendadas com o cliente.

Está incluso quaisquer taxas de aprovação ou/e legalização de projeto e da execução da obra nos órgãos competentes, as mesas são de responsabilidade do ***CONTRATANTE.***

3. **Proposta de valor do projeto:**

PROJETO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA
R$ 11.390,00

4. **Validade do Orçamento:** 10 dias.

São Luís, 17 de outubro de 2024.

LEANDRO GOMES MUNIZ
Engenheiro CREA 111224629-0

Fls 16

Rúbrica

CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº: 29.403.541/0001-42 I.E nº: 12.550492-6 I.M nº: 5085-7
Av. José Vieira de Melo, N: 264, Bairro: Rodoviário Lago da Pedra/MA
Fone: (98) 97021-1010
E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com

ORÇAMENTO

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BURITICUPU - MA

Segue abaixo a proposta de orçamento para execução de serviços,

Serviços contratados:

- Foi solicitado orçamento referente ao projeto de reforma da Câmara.
- Orçamento inclui: plantas, cortes e detalhamento, projeto de layout novo, projeto de sonorização.
- Será fornecido impresso e assinado.
- Orçamento da obra.
- Fiscalização da obra.
- Acompanha ART de projeto.

Proposta:

- Execução do programa de necessidades apresentado;
- Visitas a obra;
- Consultoria on line;

Não está incluso quaisquer taxas de aprovação ou/e legalização de projeto e da execução da obra nos órgãos competentes, as mesas são de responsabilidade do CONTRATANTE.

Orçamento:

PROJETO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA - **R$ 11.560,00**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 17
Rúbrica Rúbrica

Formas de Pagamento:

- Parcelado: 2 vezes, sendo a entrada no início do projeta e o restante 15 dias após iniciado.

Prazo da obra:

30 dias, será apresentado um cronograma físico – financeiro.

Validade do Orçamento:

30 dias.

São Luís, 16 de outubro de 2024.

Att,

Raissa Cristina Pimentel
Engenheira Civil Crea 1116789701MA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PESQUISA DE PREÇOS – VALORES ESTIMADOS

ITEM	OBJETO	**EMPRESA** **J.R.CONST. LTDA** **CNPJ: 29.403.541/0001-42**	**EMPRESA** **BVS ENGENHARIA LTDA** **CNPJ:50.484.722/0001-37**	**EMPRESA** **LUME ENERGIA SOLAR** **CNPJ: 34.267.891/0001-69**	**MENOR PREÇO** **EMPRESA** **BVS ENGENHARIA** **CNPJ: 50.484.722/0001-37**
01	Contratação de serviços técnicos de engenharia civil para elaboração de projeto de reforma e adequações na Câmara Municipal.	**Valor R$ 11.560,00**	**Valor R$ 11.200,00**	**Valor R$ 11.390,00**	**Valor: R$ 11.200,00**

VALOR GLOBAL PELO MENOR PREÇO = R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS);

Buriticupu/MA, 21 de outubro de 2024.

ORLANDO ANDRADE PEREIRA
Comissão de Planejamento da Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 18
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 19
Rubrica

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço é um procedimento preliminar e obrigatório para as contratações públicas. É por ela que se chega no valor estimado da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. É com base nessa pesquisa também que o órgão público licitante verifica se uma proposta é aceitável, se está acima do preço de mercado ou se está muito baixa e é inexequível.

O Art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ ME Nº. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

Assim, este Poder, busca alinhar-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU e do atual Ministério da Economia quanto à necessidade de promover a necessária pesquisa de preços que represente, o mais fielmente possível, os preços praticados pelo mercado.

Desta forma, nos termos do Item IV, certificamos como forma de comprovação, que foram realizados os procedimentos necessários à obtenção de preços que balizaram a elaboração do Termo de Referência, o qual segue para aprovação ou não,

Buriticupu, 21 de outubro de 2024

ORLANDO ANDRADE PEREIRA
Comissão de Planejamento da Contratação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BVS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 50.484.722/0001-37

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de sociedade empresária limitada, os abaixo assinados:

BRUNA VIANA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de São Luis-MA, nascido (a) em 06/07/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06467228785 DETRAN-MA e inscrita sob o CPF nº 054.409.583-98, residente e domiciliado na (o) Rua H-15, nº 1, Edifício Creta, Bloco 01, apartamento 303, Parque Shalon, CEP: 65.072-180, São Luis-MA.

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **BVS ENGENHARIA LTDA**, com sede na RUA H 15 -PARQ. SHALON, EDIFICIO CRETA, BL. 01, AP. 303, nº 1, OLHO D' ÁGUA, São Luís - MA, CEP: 65072810, inscrita no CNPJ sob nº **50.484.722/0001-37**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob NIRE nº 21201371585, resolve alterar o contrato social e a referida alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO ENDEREÇO
Altera-se o endereço da sociedade para RUA 05, Nº 3, COHASERMA, CEP: 65.072-170, SÃO LUIS – MA.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL
Altera-se o objeto social para:

71.12-0/00 - Serviços de engenharia

27.10-4/02 – Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios

33.21-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais

36.00-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água

36.00-6/02 – Distribuição de água por caminhões

41.20-4/00 - Construção de edifícios

42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.22-7/02 – Obras de irrigação

42.91-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais

42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas

42.99-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4/00 – Obras de terraplanagem

43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

43.22-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção

43.91-6/00 - Obras de fundações

43.99-1/01 - Administração de obras

43.99-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico

47.57-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CLÁUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL
O Capital Social que era de R$ 10.000,00 (dez mil Reais), passa a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) representado por 300000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional do país, pela sócia **BRUNA VIANA SILVA**.

CLÁUSULA IV
Em virtude da alteração acima, o capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil Reais), totalizando 300000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído da seguinte maneira:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
BRUNA VIANA SILVA	300000	300.000,00	100
TOTAL:	300000	300.000,00	100

CLÁUSULA V
À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

COMISSÃO
Fls
Rubrica

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
BVS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 50.484.722/0001-37

BRUNA VIANA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, natural de São Luis-MA, nascido (a) em 06/07/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 06467228785 DETRAN-MA e inscrita sob o CPF nº 054.409.583-98, residente e domiciliado na (o) Rua H-15, nº 1, Edifício Creta, Bloco 01, apartamento 303, Parque Shalon, CEP: 65.072-180, São Luis-MA.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS
A sociedade gira sob o nome empresarial de **BVS ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE
A empresa tem sede e domicílio fiscal na RUA 05, Nº 3, COHASERMA, CEP: 65.072-170, SÃO LUIS – MA.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS
A empresa pode estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá o seguinte objeto social:

71.12-0/00 - Serviços de engenharia

27.10-4/02 – Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios

33.21-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais

36.00-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água

36.00-6/02 – Distribuição de água por caminhões

41.20-4/00 - Construção de edifícios

42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.22-7/02 – Obras de irrigação

42.91-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais

42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas

42.99-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.11-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.13-4/00 – Obras de terraplanagem

43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

43.22-3/03 – Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4/99 – Outras obras de acabamento da construção

43.91-6/00 - Obras de fundações

43.99-1/01 - Administração de obras

43.99-1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

43.99-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico

47.57-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

68.21-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades no dia 25/04/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pela sócia e distribuídos da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
BRUNA VIANA SILVA	300000	300.000,00	100
TOTAL:	**300000**	**300.000,00**	**100**

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pela sócia **BRUNA VIANA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da autorização da maioria.

JUNTADA DE LICITAÇÃO
Fls 28
Rubrica

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

A administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte (EPP), onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 18 de julho de 2024.

BRUNA VIANA SILVA
Sócia/Administradora

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BVS ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05440958398	BRUNA VIANA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2024 08:03 SOB Nº 20240959914.
PROTOCOLO: 240959914 DE 19/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410298720. CNPJ DA SEDE: 50484722000137.
NIRE: 21201371595. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/07/2024.
BVS ENGENHARIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAIS PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Rubrica
Fls

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 24
(Rubrica)

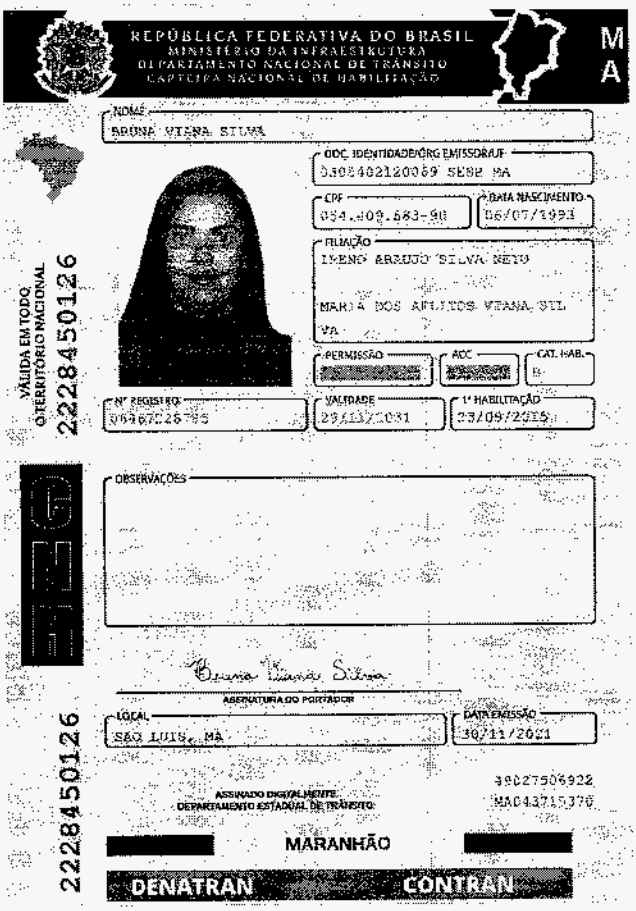

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M
A

NOME
BRUNA VIANA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
0308402120069 SESP MA

CPF
054.409.683-90

DATA NASCIMENTO
06/07/1993

FILIAÇÃO
IRENO ARAUJO SILVA NETO
MARIA DOS AFLITOS VIANA SIL
VA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06467028795

VALIDADE
29/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
23/09/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2228450126

OBSERVAÇÕES

Bruna Viana Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
30/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

39027506922
MA043715370

[redacted] MARANHÃO [redacted]

DENATRAN CONTRAN

2228450126

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.484.722/0001-37 MATRIZ		28/04/2023

NOME EMPRESARIAL
BVS ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BVS ENGENHARIA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 05	3	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.072-170	COHASERMA	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORABVENGENHARIA@GMAIL.COM	(98) 8451-7807

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2024** às **08:19:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.484.722/0001-37 MATRIZ		28/04/2023

NOME EMPRESARIAL
BVS ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 05	3	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.072-170	COHASERMA	SAO LUIS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONSTRUTORABVENGENHARIA@GMAIL.COM	(98) 8451-7807

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2024** às **08:19:56** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 29
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BVS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.484.722/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:59 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2025.
Código de controle da certidão: **80C6.112D.F5DA.C326**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 26
Rúbrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 405191/24 **Data da** 09/10/2024 17:04:11

Inscrição Estadual: 128645830 **CPF/CNPJ:** 50484722000137

Razão Social: BVS ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA 05, 3 CEP: 65072170 - COHASERMA

Telefone: (98)984517807 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/10/2024 17:04:11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 27
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083938/24 **Data da** 09/10/2024 17:04:39

Inscrição Estadual: 128645830 **CPF/CNPJ:** 50484722000137

Razão Social: BVS ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA 05, 3 CEP: 65072170 - COHASERMA

Telefone: (98)984517807 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/10/2024 17:04:39

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128645830

Nome / Razão Social: BVS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 50.484.722/0001-37

Endereço: RUA 06, COHASERMA CEP: 65072170 no município de São Luís/

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade(s) Secundária(s) 4399-1/01 - Administração de obras, 2710-4/02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais

São Luís, segunda, 22 de julho de 2024

Código de Autenticidade: **X3UVNKLG**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

CERTIFICADO
10202400921[illegible]
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 24
Rubrica

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008986762024

Validade: 14/11/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 50.484.722/0001-37	**Inscrição Municipal:** 3682432476
Razão Social: BVS ENGENHARIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
711200000 – SERVICOS DE ENGENHARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA H 15 -PARQ. SHALON, EDIFICIO CRETA, BL. 01, AP. 303	
Número: 1	**Complemento:**
Bairro: OLHO D&APOS; AGUA	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65072810

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **17 de julho de 2024 às 13:22**, sob o código de autenticidade nº **06F7A1BEBEA17E90EED38026F428E113**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 30
Rubrica

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.484.722/0001-37
Razão Social: BVS ENGENHARIA LDA ME
Endereço: R H-15 01 / PARQUE SHALON / SAO LUIS / MA / 65072-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/10/2024 a 06/11/2024

Certificação Número: 2024100809056176829892

Informação obtida em 09/10/2024 16:59:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 31
Página 1 de 2
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BVS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.484.722/0001-37
Certidão nº: 69196797/2024
Expedição: 09/10/2024, às 17:00:12
Validade: 07/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BVS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.484.722/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls 92
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	BVS ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	28/04/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	50.484.722/0001-37
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	28 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 253.988,43
ATIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 105.679,69
DISPONÍVEL		R$ 0,00	R$ 10,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 10,25
BTG PACTUAL		R$ 0,00	R$ 10,25
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 105.669,44
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 105.669,44
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R$ 0,00	R$ 105.669,44
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 148.308,74
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 148.308,74
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 0,00	R$ 148.308,74
ADIANTAMENTO DE SÓCIO BRUNA		R$ 0,00	R$ 148.308,74
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 253.988,43
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 205,19
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 205,19
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 205,19
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 0,00	R$ 205,19
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ 253.783,24
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 243.783,24
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 243.783,24
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 243.783,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.80.DC.A6.13.3F.57.2A.5B.1C.1E.C3.84.E7.A0.6E.8B.EA.90.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 33
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 62122024
Código de validação: 44E2D94FC0
(relativo ao Processo 498262024)

Número da guia: 24057301001858875.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia dezenove (19) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **BVS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **50.484.722/0001-37**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 19/07/2024 15:15 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 34
Rubrica

EMPRESA! GOVERNO DO FÁCIL! MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA! GOVERNO DO FÁCIL! MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BVS ENGENHARIA LTDA **NIRE :** 21201371585 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2403537819
NIRE (Sede) 21201371585	**CNPJ** 50.484.722/0001-37	**Data de Ato Constitutivo** 28/04/2023	**Início de Atividade** 25/04/2023

Endereço Completo
Rua H 15 -PARQ. SHALON, EDIFICIO CRETA, BL. 01, AP. 303, Nº 1, OLHO D' AGUA - São Luís/MA - CEP 65072-810

Objeto Social
Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras deirrigação, Montagem de estruturas metálicas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos eaeroportos, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Administração de obras, Obras de alvenaria, Perfuração e construção de poços de água, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.

Capital Social R$ 10.000,00 (dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 10.000,00 (dez mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
BRUNA VIANA SILVA	054.409.583-98	R$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
BRUNA VIANA SILVA	054.409.583-98	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 11/01/2024	**Número** 20240048385	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/07/2024, às 11:32:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TSVBOHGZ**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretario(a) Geral

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Nº 866278/2022
Emissão: 17/05/2022
Validade: Indefinida
Chave: Za62d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: BRUNA VIANA SILVA
Registro: 1116049945
CPF: 054.***.***-98
Tipo do Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 23/01/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO
ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data da Formação: 09/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada

INVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vanha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado a presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É do responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro o item 2.1 (Impermeabilização), por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

ART(s)

MA20210435008

Certidão nº 866278/2022
24/08/2023, 08:19
Chave de Impressão: Za62d

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Za62d
Impresso em: 24/08/2023 às 08:19:24 por: adepl, ip: 192.168.100.1

Governador Newton Bello

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello, por meio de sua Engenheira Civil, atesta para os devidos fins, que BRUNA VIANA SILVA, engenheiro civil CREA 111604994-5-MA, CPF 054.409.683-98, executou e concluiu para esta prefeitura os serviços abaixo descriminados, de acordo com condições contratuais, normas e especificações técnicas e dentro do cronograma pré-estabelecido, nada havendo que desabone sua capacidade técnica. As características específicas do projeto encontram-se detalhadas na planilha abaixo.

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MARCULINO DA SILVA LOCALIZADA NA RUA PRINCIPAL, Nº10, POVOADO MARAJÁ NO MUNICÍPIO GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA.

Data do início: 15 de junho de 2020

Data do término: 30 de outubro de 2020

ART nº: **MA20200369904**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Piso de obra em chapa de aço galvanizada	m²	6,00
2	COBERTURA		
2.1	Remoção de cobertura de madeira com capoeira/ telha	m²	230,00
2.2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e linhas para telhado até duas águas para telhas cerâmicas ou concreto	m²	240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEWTON BELLO
Av. Nonato Brandão, S/N, Newton Bello – Maranhão - Brasil - CEP 65.393-000
CNPJ: 01.615.124/0001-44

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 866278/2022, emitida em 24/08/2023

Certidão nº 866278/2022
24/08/2023, 08:19
Chave de Impressão: Za62d
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2023 e contém 8 folhas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 35
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

2.3	Fabricação e instalação de tesouras inteiras em madeira não aparelhada, vão de 12 metros	cm²	1,00
2.4	Telhamento com telha cerâmica tipo canal colonial com mais de 2 águas	m²	240,00
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
3.1	Lâmpada fluorescente compacta 20W - Fornecimento e instalação	un	30,00
3.2	Luminária de teto (plafonier) em plástico com leite e27, potência máxima 60 w (não inclui lâmpada)	un	30,00
3.3	Cabo de cobre isolado PVC 750V/1000V de 1,5mm², anti-chama, fornecimento e instalação	m	400,00
3.4	Cabeamento cobre isolado PVC 750V/1000V de 2,5mm², anti-chama, fornecimento e instalação	m	400,00
3.5	Tomada de embutir 2P+T 10A / 250v com placa	un	15,00
3.6	Eletroduto (tubo corrugado) pvc, de 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado no forro	m	400,00
3.7	Disjuntor termomagnético tripolar padrão europeu (americano) 10A, 65a	un	2,00
3.8	Quadro de distribuição de energia com 9 modulares, - fornecimento e instalação	un	1,00
4	ESQUADRIAS		
4.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	6,00
4.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	4,00
4.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca(leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	un	1,00
4.9	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com argamassa, com vidros, padronizada. sl_07/2015	m²	15,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEWTON BELLO
Av. Nenzinho Brandão, S/N, Newton Bello – Maranhão - Brasil - CEP 65.383-000
CNPJ: 01.615.124/0001-44

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 866278/2022, emitida em 24/08/2023

Certidão nº 866278/2022
24/08/2023, 06:19
Chave de Impressão: 2a62d
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2023 e contém 8 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

4.4	Grade em ferro fundido com vãos de janelas, formado por barras chatas (5x 25x4,5 mm, sl_04/2019	m²	0,80
5	PAVIMENTAÇÃO		
5.1	Execução de passeio (calçada um contrapiso 12mpa traço 1:3:3 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, e=7,0cm) junta de dilatação em madeira	m²	66,00
5.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico	m³	30,00
5.3	Aterro apiloado manual em camadas de 20cm com material de empréstimo	m³	7,31
5.4	Demolição de piso cerâmico dos locais indicados no memorial	m²	150,27
5.5	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 em apliçana em ambientes de área maior que 10 m2. sl_08/2014	m²	171,47
6	CONCRETO E ALVENARIAS		
6.2	Alvenaria bloco 9 furos(9x14x19)espessura e=1,9 cimento e areia (Micro Poros)	m²	330,00
6.3	Escavação manual de vala em material de 1a categoria até 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	m³	2,33
6.4	Cinta inferior em concreto armado FCK=20Mpa incluindo forma e armação	m³	0,70
6.5	Aterro apiloado manual em camadas de 20cm com material de empréstimo	m³	1,75
6.6	Cinta superior em concreto armado FCK=20Mpa incluindo forma e armação	m³	1,27
6.7	Pilares em concreto armado FCK=20Mpa incluindo forma e armação	m³	1,01
6.8	Concreto usinado 20Mpa incluindo forma e armação para fosse (tubulão)	m³	0,30
7	REVESTIMENTO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEWTON BELLO
Av. Nenzinho Brandão, S/N, Newton Bello – Maranhão - Brasil - CEP 65.383-000
CNPJ: 01.615.124/0001-44

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 866278/2022, emitida em 24/08/2023

Certidão nº 866278/2022
24/08/2023, 06:19
Chave de Impressão: 2a624
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2023 e contém 8 folhas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 36
Rubrica

Governador Newton Bello

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

7.1	Chapisco arg. cim/areia, traço 1:3	m²	151,50
7.2	Rebaixo arg. cim/areia, traço 1:4, esp=20mm	m²	93,25
7.3	Demolição da cerâmica dos banheiros	m²	123,00
7.4	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltado 20x20cm	m²	320,00
8	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
8.1	Te, pvc, soldável, ou 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	4,00
8.2	Joelho 90 graus, pvc, soldável, de 50mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	un	4,00
8.3	Tubo, pvc, soldável, de 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	5,00
8.4	Torneira Cromada para lavatório	un	6,00
8.5	Lavatório de louça branca suspenso, 29,50 x 39 cm ou equivalente	un	5,00
8.6	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico - fornecimento e instalação	un	6,00
8.7	Vaso sanitário sifonado cadeirante para PCD com furo frontal com louça branca sem assento	un	1,00
8.8	Bancada Pia de Aço Inoxidável com 1 cuba central com válvula escorredor 0,40 x 0,55 x 1,00m	un	1,00
9	PINTURA		
9.1	Pintura acrílica com massa interior/exterior e muro	m²	200,00
9.2	Pintura esmalte em esquadria de madeira	m²	81,83
9.3	Pintura do nome do prédio	m²	3,00
9.4	Pintura do logotipo da prefeitura	m²	0,61
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
10.1	Forro em réguas de PVC	m²	150,27

Rogavelli Félix da Silva Araújo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
COMPRA 11/2023/SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEWTON BELLO
Av. Nenzinho Brandão, S/N, Newton Bello – Maranhão - Brasil - CEP 65.363-000
CNPJ: 01.615.124/0001-44

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 866278/2022, emitida em 24/08/2023

Certidão nº 866278/2022
24/08/2023, 06:19
Chave de Impressão: Za62d
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2023 e contém 8 folhas

Página 5/8

Governador Newton Bello

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

7.1	Chapisco arg. cim/areia, traço 1:3	m²	151,50
7.2	Rebaixo arg. cim/areia, traço 1:4, esp=20mm	m²	93,25
7.3	Demolição da cerâmica dos banheiros	m²	123,00
11	LIMPEZA		
11.1	Limpeza da obra com retirada de entulho	m²	196,27

NEWTON BELLO – MA, 16 MAIO DE 2023.

Atenciosamente,

ROBERTO SILVA ARAÚJO – PREFEITO MUNICIPAL
CPF 712.585.591-49

Rogavelli Félix da Silva Araújo
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
COMPRA 11/2023/SEMA

ROGAVELLI FÉLIX DA SILVA ARAÚJO
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO MUNICÍPIO DE NEWTON BELLO - MA
CPF 923.046.003-20
RNP 111501.9906

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEWTON BELLO
Av. Nenzinho Brandão, S/N, Newton Bello – Maranhão - Brasil - CEP 65.363-000
CNPJ: 01.615.124/0001-44

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 866278/2022, emitida em 24/08/2023

Certidão nº 866278/2022
24/08/2023, 06:19
Chave de Impressão: Za62d
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2023 e contém 8 folhas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 37
Rúbrica

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210435008

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20200369904

1. Responsável Técnico

BRUNA VIANA SILVA
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1116048845
Registro: 111604045MA

Empresa contratada: INVICTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Registro : 0005424615-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELO
CPF/CNPJ: 01.615.124/0001-44
AVENIDA NEZINHO BRANDÃO
Nº: 00
Complemento BR 316
Bairro: CENTRO
Cidade: GOVERNADOR NEWTON BELLO
UF: MA
CEP: 65303000

Contrato: 018.003.003/2020
Celebrado em: 10/05/2020
Valor: R$ 155.427,16
Tipo do contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Moradia Popular

Situação: BAIXA DE ART
Atendido: SIM
Data da Solicitação: 13/05/2022
Data do Atendimento: 13/05/2022
Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PRINCIPAL
Nº: 00
Complemento POVOADO MARAJÁ
Bairro: CENTRO
Cidade: GOVERNADOR NEWTON BELLO
UF: MA
CEP: 65303000
Data do Início: 16/09/2020
Previsão de término: 30/10/2020
Coordenadas Geográficas: -3,493821, -45,602341
Finalidade: Escolar
Código: Não Especificado
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELO
CPF/CNPJ: 01.615.124/0001-44

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > #A0430 - INSTALACOES SANITARIAS	1,00	un
49 - Execução de obra > #A0425 - REDE HIDRO-SANITARIA	1,00	un
49 - Execução de obra > #A0320 - CONCRETO ESTRUTURAL	1,00	un
49 - Execução de obra > #A0110fl - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.	1,00	un
49 - Execução de obra > #A0110 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS DIVERSOS	1,00	un

5. Observações

ART DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MARCULINO DA SILVA LOCALIZADA NO POVOADO MARAJÁ NO MUNICIPIO NEWTON BELO - MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram conhecer.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BRUNA VIANA SILVA - CPF: 054.409.553-48

Local _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELO - CNPJ: 01.615.124/0001-44

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 9vDQ2
Impresso em: 24/08/2023 às 06:19:28 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300
falecomcrea@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA

Certidão nº 8662/2022
24/08/2023, 06:19
Chave de impressão: Za62d
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2023 e contém 8 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210435008

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20200369904

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 12/07/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 9vDQ2
Impresso em: 24/08/2023 às 06:19:28 por: adapt, ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300
falecomcrea@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA

Certidão nº 8662/2022
24/08/2023, 06:19
Chave de impressão: Za62d
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/08/2023 e contém 8 folhas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM
COMANDO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS - ÁREA I
2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

RELATÓRIO DE VISTORIA DO 2º BBM - GESTÃO DA EDIFICAÇÃO

1. OBJETIVO

O presente relatório tem por objetivo descrever sucintamente, por meio de inspeção visual, os sistemas construtivos já executados na edificação da unidade, e necessitam de manutenção preventiva e/ou corretiva.

2. FINALIDADE

Verificar a atual situação da edificação do 2BBM em suas estruturas físicas para atividade de cunho administrativo, operacional de combate a incêndio e busca e resgate com cães, levantando aspectos dos quais há necessidade de reforma estrutural de suprir as necessidade básicas da unidade.

3. HISTÓRICO DE INTERVENÇÕES

O 2º Batalhão de Bombeiros Militar (2BBM) realiza diversas atividades operacionais e administrativas diariamente, mantendo uma equipe em serviço 24h todos os dias e uma em expediente de segunda à sexta. Para o bem-estar das equipes, reformamos recentemente as salas administrativas, o alojamento de oficiais (com banheiro) e o alojamento das praças (com banheiro). Porém, ainda existem diversas instalações que necessitam de intervenções como: refeitório, garagem, alojamento feminino, banheiro feminino, auditório e piscina.
Além disso, a equipe de busca e resgate com cães do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) encontra-se alojada no 2º Batalhão de Bombeiros Militar (2BBM) desde abril de 2023. O local disponibilizado para a equipe abrange uma única sala destinada a fins administrativos, almoxarifado e área de acolhimento dos cães. Além disso, a equipe dispõe de uma área designada para soltura dos animais dentro do Complexo. Esta área requer limpezas periódicas devido ao crescimento de vegetação inadequada e fezes de outros animais que transitam na unidade

4. CONSTATADO EM VISTORIA

Reformamos recentemente as salas administrativas, o alojamento de oficiais (com banheiro) e o alojamento das praças (com banheiro). **Porém, ainda existem diversas instalações que necessitam de intervenções como:**

Refeitório:
1. Reforma e Estruturação do Refeitório com proposta de ampliação;
2. Troca do Telhado com proposta de ampliação;
3. Revestimentos e Acabamentos;
4. Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
5. Instalações Elétricas e
6. Mobília.

Piscina:
1. Movimentação de Terra;
2. Estrutura;
3. Impermeabilização e Revestimentos;
4. Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
5. Instalações Elétricas;
6. Canaleta de Drenagem e
7. Bomba e Filtro.

Auditório:
1. Telhado avariado;
2. Forro avariado;
3. Piso cerâmico avariado;
4. Parede com infiltração;
5. Janela insuficiente para boa ventilação e iluminação natural;
6. Banheiro do auditório com forro avariado e
7. Banheiro do auditório com pintura e acabamento cerâmico danificados.

Alojamento feminino:
1. Portas danificadas.

Administração:
1. Telhado muito antigo e com infiltrações e
2. Forro de PVC avariado.

Garagem:
1. Telhado muito baixo e danificado;
2. Estrutura do telhado comprometida com uma coluna de sustentação torta e
3. Sem armários para EPI's e demais equipamentos de reserva.

Canil

1. É necessário promover a adequação da área de soltura dos cães, uma vez que estes podem entrar em contato com outros animais suscetíveis a transmitir doenças. Além disso, é importante considerar que já ocorreram incidentes de ataques a semoventes por parte de outros cães devido à falta de delimitação física adequada, como cercas ou muros.
2. Os militares possuem responsabilidades administrativas e operacionais relacionadas operações de busca e resgate com cães e treinamentos diários. No entanto, o espaço atualmente designado para abrigar os cães não é adequado por diversas razões: falta de proteção contra intempéries, ausência de estrutura projetada especificamente para acomodar cães, espaço limitado e a falta de áreas individualizadas para cada animal. Essas condições contribuem para o aumento do estresse entre os cães e resultam em distrações durante os treinamentos, já que os animais permanecem todos juntos no mesmo ambiente.
3. A equipe possui uma variedade de equipamentos de treinamento de alto valor financeiro, os quais são robustos e exigem áreas específicas para montagem e uso. Estes equipamentos são essenciais para os treinamentos de obediência e destreza, fundamentais para preparar os cães para futuras certificações. Entretanto, a ausência de um local apropriado, limpo e coberto para proteger os equipamentos das intempéries, como sol e chuva, compromete a eficiência dos treinamentos com os cães. Adicionalmente, devido às condições atuais, a vida útil dos equipamentos está sendo reduzida, o que acarreta em custos adicionais de manutenção e reposição, além de comprometer a qualidade dos treinamentos.
4. Uma parte crucial do treinamento dos cães envolve o uso de resíduos de tecidos humanos. É imperativo ter um armazenamento apropriado para esses materiais. Atualmente, os materiais são acondicionados em caixas térmicas, porém, não há um local adequado designado para armazená-los e manipulá-los com segurança e eficiência. A falta de um espaço apropriado pode comprometer a integridade e a utilidade desses materiais, afetando negativamente a eficácia dos treinamentos.
5. Além disso, há a necessidade de treinamento em Brec para atuação em missões no Estado e fora dele. Atualmente, a pista de Brec consiste apenas em destroços de uma caixa d'água demolida. Esta estrutura limitada não oferece todas as instalações necessárias para simular ocorrências reais e formar equipes de busca com cães nos padrões internacionais. A falta de uma infraestrutura adequada compromete a eficácia e a preparação da equipe para lidar com situações de busca e resgate, dificultando o alcance dos objetivos de treinamento e missões de forma eficiente e segura.

DADOS CADASTRAIS

UNIDADE BOMBEIRO MILITAR: 2º Batalhão de Bombeiros Militar

ENDEREÇO: Rua Padre Antônio Vieira, sem número, Cohab Anil IV

CEP: 65050-900 COORDENADAS: -2.5411228, -44214488

ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 379,165m PERÍMETRO (m): somatório: 21,78x12,8 (Área administrativa) e 10,75x15,93 (Alojamentos e refeitório).

ÁREA DO TERRENO (m²): 17 mil m²

ANO DA CONSTRUÇÃO: 2003 TIPO DE IMÓVEL: CBMMA

STATUS DA CONSTRUÇÃO: CONSTRUÍDO

CONTRATO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE:

DATA DA VISTORIA: 11/03/2024

PRANCHAS DE PROJETO EXISTENTES: Arquitetônico

DOCUMENTOS DO IMÓVEL: Não possui

LIGAÇÃO COM CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO: Equatorial, Caema e Provedor de Internet do Estado

CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

- TÉRREO COM FORRO
- QUANTIDADE DO EFETIVO: MASCULINO: 38 / FEMININO: 03
- ATENDIMENTO AO PÚBLICO (LOTAÇÃO MÁXIMA):
- AMBIENTES INTERNOS EXISTENTES:

AMBIENTE	Acabamento Piso	Acabamento Parede	Acabamento Forro
Administração/auditório/alojamento de oficiais/alojamento feminino. Fachada Norte			

Administração/auditório/alojamento de oficiais/alojamento feminino. Fachada Leste				
Administração/auditório/alojamento de oficiais/alojamento feminino. Fachada Oeste				
Piscina/Refeitório/alojamento das praças/banheiro das praças/sala do canil Fachada Norte				
Piscina/Refeitório/alojamento das praças/banheiro das praças/sala do canil Fachada Leste				
Piscina/Refeitório/alojamento das praças/banheiro das praças/sala do canil Fachada Oeste				

AMBIENTE	Acabamento Piso	Acabamento Parede	Acabamento Forro	FO
Refeitório	Porcelanato	Porcelanato	PVC	

Refeitório	Porcelanato	Porcelanato	PVC	
Revestimentos e acabamentos de mobília do refeitório	Gesso	Gesso		
Instalações elétricas do refeitório				
Instalações elétricas do refeitório				
Instalações elétricas e mobília do refeitório				
Piscina de treinamento	Sem revestimento	Sem revestimento		

Fls 50 Rubrica

Piscina de treinamento	Sem revestimento	Sem revestimento		
Piscina de treinamento	Sem revestimento	Sem revestimento		
AMBIENTE	Acabamento Piso	Acabamento Parede	Acabamento Forro	FC
AUDITÓRIO TELHADO AVARIADO	Cerâmica	Pintura	PVC	
AUDITÓRIO FORRO AVARIADO	CERÂMICO	PINTURA	PVC AVARIADO, NECESSIDADE URGENTE DE REPAROS	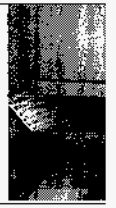
BANHEIRO DO AUDITÓRIO FORRO AVARIADO	CERÂMICO	PINTURA	PVC AVARIADO, NECESSIDADE URGENTE DE REPAROS	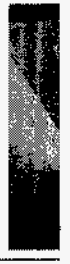

BANHEIRO DO AUDITÓRIO	CERÂMICO	PINTURA PAREDE AVARIADA	PVC	
AUDITÓRIO	PISO CERÂMICO AVARIADO	PINTURA	PVC	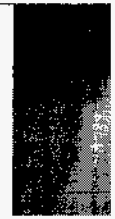 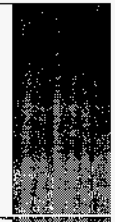
AUDITÓRIO	CERÂMICO	PAREDE COM INFILTRAÇÃO	PVC	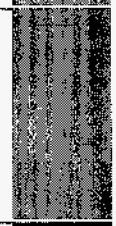
AUDITÓRIO JANELA INSUFICIENTE CAUSANDO POUCA VENTILAÇÃO NO AMBIENTE	CERÂMICO	PINTURA	PVC	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 47 Rubrica

PORTA 1 DO BANHEIRO DO ALOJAMENTO FEMININO: PORTA DETERIORADABEVIDO AO CUPIM	CERÂMICO	PINTURA	PVC	
PORTA 1 DO BANHEIRO DO ALOJAMENTO FEMININO: DETERIORADA E MAÇANETA AVARIADA	CERÂMICO	PINTURA	PVC	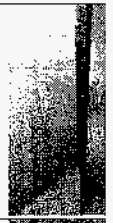
ADMINISTRAÇÃO	CERÂMICO	PINTURA	PVC AVARIADO, NECESSIDADE URGENTE DE REPAROS	
TELHADO CAUSANDO INFILTRAÇÕES NA SEÇÃO ADM DO QUARTEL, NECESSIDADE DE REFORMA, FAZER TELHADO EMBUTIDO	CERÂMICO	PINTURA	PVC	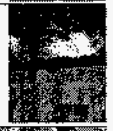
AMBIENTE	Acabamento Piso	Acabamento Parede	Acabamento Forro	Fo

Garagem. Base de madeira comprometida reforçada em concreto de forma paliativa	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	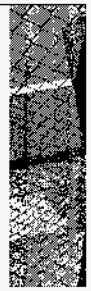
Garagem. Base de madeira comprometida reforçada em concreto de forma paliativa	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	
Garagem. Base de madeira comprometida reforçada em concreto de forma paliativa	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	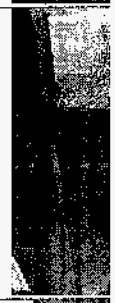
Garagem. Coluna comprometida visualmente torta	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	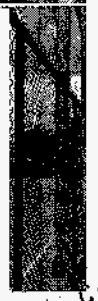

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls Rúbrica

Garagem. Telhado baixo e danificado	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	
Garagem. Telhado baixo e danificado	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	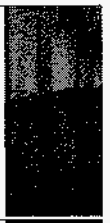
Garagem. Telhado baixo e danificado com peça de madeira improvisada	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	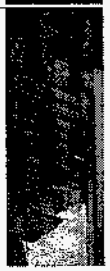
Garagem. Sem armários para materiais de reserva e EPI's dos militares	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	

Garagem. Piso danificado	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	
Garagem. Piso danificado	Concreto	Sem parede	Telhas de zinco	
AMBIENTE	**Acabamento Piso**	**Acabamento Parede**	**Acabamento Forro**	**FO**
Canil. Falta de áreas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expediente da equipe e para descanso dos cães.	Porcelanato	Pintura	PVC	
Canil. Falta de áreas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expediente da equipe e para descanso dos cães.	Porcelanato	Pintura	PVC	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 93
Rubrica

Canil. Falta de áreas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expediente da equipe e para descanso dos cães.	Porcelanato	Pintura	PVC	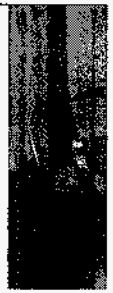
Canil. Falta de áreas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expediente da equipe e para descanso dos cães.	Porcelanato	Pintura	PVC	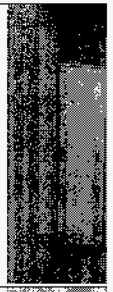
Canil. Falta de áreas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expediente da equipe e para descanso dos cães.	Porcelanato	Pintura	PVC	

Canil. Falta de áreas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expediente da equipe e para descanso dos cães.	Porcelanato	Pintura	PVC	
Canil. Falta de áreas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expediente da equipe e para descanso dos cães.	Porcelanato	Pintura	PVC	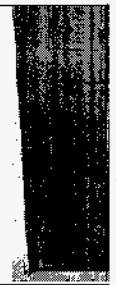
Canil. Falta de áreas individualizadas para armazenar os equipamentos, para expediente da equipe e para descanso dos cães.	Porcelanato	Pintura	PVC	
Canil. Instalação elétrica danificada	Porcelanato	Pintura	PVC	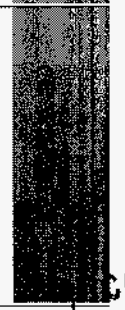

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 444
Rubrica

Canil. Instalação elétrica danificada	Porcelanato	Pintura	PVC		
Canil. Instalação elétrica danificada	Porcelanato	Pintura	PVC		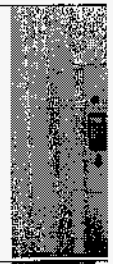
Canil. Área de soltura e treinamento dos cães inadequada					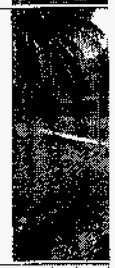
Canil. Área de soltura e treinamento dos cães inadequada					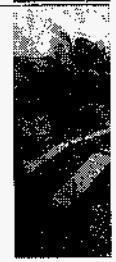

Canil. Área de soltura e treinamento dos cães inadequada					
Canil. Área de soltura e treinamento dos cães inadequada					
Canil. Área de soltura e treinamento dos cães inadequada					

ELABORADO POR: Cap QOCBM Malkon Ferreira Sousa

REVISADO POR: TC QOCBM NILSON DA SILVA AZEVEDO JÚNIOR

COMISSÃO DE VISTORIA
Fls 57
Rubrica

Documento assinado eletronicamente por **MAISON FERREIRA SOUSA, COMANDANTE DO 2º BBM/CBMMA**, em 14/03/2024, às 22:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **NILSON DA SILVA AZEVEDO JÚNIOR, COMANDANTE DO 1º BBM/CBMMA**, em 14/03/2024, às 22:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **0676254** e o código CRC **4D569FE5**.

COMISSÃO
Fls
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 47
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21201371585	50.484.722/0001-37	
NOME EMPRESARIAL		
BVS ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	28/04/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A2.80.DC.A6.13.3F.57.2A.5B.1C.1E.C3.84.E7.A0.6E.8B.EA.90.F3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03547535336	FERNANDA DA SILVA MACHADO:03547535336	385910706650464008358212	12/09/2023 a 11/09/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	50484722000137	BVS ENGENHARIA LTDA:50484722000137	569850049049398155 8	10/01/2024 a 09/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A2.80.DC.A6.13.3F.57.2A.5B.1C.1E.C3.
84.E7.A0.6E.8B.EA.90.F3-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/07/2024 às 18:19:43

67.64.E8.72.7A.C2.8F.68
6C.2A.BA.C4.EF.C2.20.41

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	BVS ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	28/04/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	50.484.722/0001-37
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	28 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 256.569,73
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 256.569,73
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (11.545,64)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (11.545,64)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 245.024,09
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 245.024,09
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (1.240,85)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (1.240,85)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (821,74)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (419,11)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 243.783,24
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ 243.783,24
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 243.783,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.80.DC.A6.13.3F.57.2A.5B.1C.1E.C3.84.E7.A0.6E.8B.EA.90.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 49
Rúbrica

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BVS ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	28/04/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	50.484.722/0001-37
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	28 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BVS ENGENHARIA LTDA
NIRE	21201371585
CNPJ	50.484.722/0001-37
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO LUIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	551

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BVS ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	551
Data de inicio	28/04/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.80.DC.A6.13.3F.57.2A.5B.1C.1E.C3.84.E7.A0.6E.8B.EA.90.F3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 50
Rubrica

JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO GERAL DE PADRONIZAÇÃO

Declaramos a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme estabelecido no Art 19, inciso II, da Lei 14.133/2021, em razão da complexidade dos itens demandados.

Nossa decisão é embasada na preferência por aquisições locais e regionais, fundamentada nos seguintes pontos:

a) Reconhecemos a importância de fortalecer a economia local e regional, apoiando fornecedores e empresas da nossa comunidade. Ao priorizar a aquisição de produtos e serviços de empresas locais, contribuímos para o desenvolvimento econômico e social da região, gerando empregos e estimulando o crescimento sustentável.

b) A preferência por fornecedores locais e regionais também contribui para a redução do impacto ambiental associado ao transporte de mercadorias. Ao reduzir as distâncias percorridas pelos produtos, diminuímos as emissões de gases poluentes e os custos logísticos, promovendo a sustentabilidade ambiental.

c) Valorizamos a diversidade econômica e a pluralidade de fornecedores em nossa região. Ao apoiar uma variedade de empresas locais e regionais, fortalecemos a competitividade do mercado, estimulamos a inovação e ampliamos as opções disponíveis para atender às nossas necessidades.

d) A preferência por fornecedores locais e regionais fortalece os laços com a comunidade, gerando um senso de pertencimento e comprometimento com o desenvolvimento local. Ao estabelecer parcerias com empresas da região, fortalecemos relações de confiança e colaboração mútua, contribuindo para o crescimento conjunto.

Diante do exposto, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização se justifica pela nossa opção consciente de valorizar e priorizar fornecedores locais e regionais. Acreditamos que essa abordagem não apenas atende aos interesses da nossa instituição, mas também beneficia a comunidade e o meio ambiente.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 91
Rúbrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO – Contratação de serviços técnicos de Engenharia Civil e Arquitetura para elaboração de Projetos Básicos e Complementares para manutenção nas instalações físicas dos gabinetes legislativos e Plenário da Câmara Municipal.

1.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR BASE
1	Elaboração de projetos de engenharia, sendo: a) serviços de manutenção dos 15 (quinze) gabinetes legislativos e seus anexos; b) isolamento acústico do plenário municipal; c) serviços de fiscalização das execuções.	1	11.200,00

1.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

a) Diagnóstico estrutural das edificações existentes;
b) Elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia para reforma e manutenção das instalações;
c) Adequações necessárias para garantir o cumprimento de normas técnicas e de segurança;
d) Planejamento de melhorias nas instalações físicas, incluindo revestimento acústico do plenário da Câmara Municipal, visando maior eficiência e conservação.

2. JUSTIFICATIVA

Esta justificativa compõe a Formalização da Demanda e estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios da despesa.

A contratação e realização de serviços de manutenção em gabinetes e anexos legislativos está voltada para assegurar o bom funcionamento das atividades legislativas, a segurança dos trabalhadores e visitantes, além de garantir a preservação do patrimônio público.

A manutenção dos gabinetes e anexos legislativos é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas de forma eficiente e segura. O uso contínuo dessas instalações, aliado à passagem do tempo, resulta em desgaste natural de suas estruturas, sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização. Estes serviços visam assegurar que os ambientes se mantenham adequados ao trabalho dos servidores e parlamentares, proporcionando condições seguras e confortáveis para o desenvolvimento das atividades diárias. Além disso, a manutenção preventiva reduz a possibilidade de falhas graves que possam comprometer o funcionamento do legislativo, evitando paralisações que prejudicariam o atendimento à população.

Outro ponto relevante é o compromisso com a preservação do patrimônio público, uma vez que intervenções periódicas nas instalações evitam o agravamento de problemas estruturais, o que poderia demandar maiores investimentos futuros para reparação ou substituição de partes danificadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 52
Rubrica

No que se refere à necessidade do revestimento acústico, é que, o uso constante de microfones e sistemas de amplificação sem o devido isolamento acústico, poderá desgastar mais rapidamente esses equipamentos, ao passo que, com a melhoria da acústica do ambiente do plenário, servirá para controlar e reduzir a propagação de som indesejado, contribuirá também para a manutenção da qualidade natural das falas sem depender tanto de amplificação eletrônica.

A Câmara Municipal, necessita de um ambiente mais silencioso, sem interferências externas, permitindo que as discussões no plenário sejam mais audíveis e claras, beneficiando tanto os vereadores quanto o público presente e a vizinhança.

Diante destas considerações, cumprindo nosso dever de zelar pela boa execução dos trabalhos legislativos é que justificamos este procedimento.

2.1. – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a contratação de serviços técnicos de engenharia, tanto para elaboração de projetos quanto para fiscalização, está embasada em diversos aspectos técnicos e legais, considerando a necessidade de garantir a qualidade, segurança, eficiência e conformidade dos projetos com as normas regulamentares.

A elaboração de projetos de engenharia, seja de infraestrutura, obras públicas ou privadas, exige conhecimento técnico especializado, não sendo possível delegar essa responsabilidade a profissionais não habilitados. Somente engenheiros devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) podem assumir a responsabilidade técnica por obras e serviços de engenharia, conforme estabelecido pela **Lei nº 5.194/66**.

A contratação de serviços de engenharia é fundamental para garantir que as obras e projetos estejam de acordo com as normas técnicas vigentes, como as estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das legislações municipais, estaduais e federais que regem o uso do solo, acessibilidade, segurança contra incêndios, entre outras.

A fiscalização técnica é crucial para assegurar que a execução da obra ou serviço esteja conforme o projeto aprovado, dentro dos prazos estabelecidos e respeitando as normas de segurança.

O acompanhamento técnico especializado permite a identificação de falhas ou desvios, prevenindo atrasos e evitando futuros retrabalhos ou correções que poderiam aumentar os custos da obra.

3 – PRAZO PARAEXECUÇÃO:

3.1. O prazo para execução de é de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. - Valor global estimado em R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

5- DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a AUTORIZAÇÃO, caso se conclua pela contratação, será emitida Ordem de Serviços para inicio dos trabalhos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 53
Rubrica

5.2. O Aceite da Ordem de Serviços e/ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

5.4.2. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

5.5 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.6. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

5.7. - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:

5.8. - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

5.9. - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

5.10. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.1. A contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos e fiscalização de obras exige o cumprimento de diversos requisitos legais e técnicos, que visam assegurar a qualidade do trabalho e a conformidade com normas vigentes, em conformidade com as especificações a seguir:

a) Conformidade com Especificações Técnicas

- **Projeto Técnico**: O projeto deve seguir todas as especificações técnicas e normas da engenharia aplicáveis à área (civil, mecânica, elétrica, etc.).
- **Normas Regulamentares**: Seguir normas nacionais (como ABNT) e internacionais quando aplicável.

- **Cronograma**: O cumprimento de prazos é fundamental. Cada fase do projeto deve ser concluída dentro do cronograma previamente estabelecido.

b) Requisitos Jurídicos e Administrativos:

- A empresa contratada deve estar em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, devendo apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (CND, FGTS, INSS, entre outras).
- Verificação da regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, garantindo que a contratada não esteja impedida de contratar com o poder público.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 54
Rubrica

c) Normas Técnicas e Legislação:

- Todos os projetos e serviços devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outros regulamentos específicos, como normas de segurança e acessibilidade.
- A empresa deve cumprir todas as legislações locais, estaduais e federais aplicáveis ao tipo de projeto ou obra, incluindo leis de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015), normas ambientais e regulamentos de segurança do trabalho.

6.2. A critério da CONTRATANTE, as características técnicas podem ser flexibilizadas em função de limitações comprovadamente inerentes a tecnologia utilizada.
6.3. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

6.4- Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a Ordem de Serviços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e nas condicões estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155, da Lei n.º 14.133/2021.

6.5- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do § 1º da Lei nº 14.233/2021

6.6- É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.7 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
6.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;

6.9 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgão fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;

6.10 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.11 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.11.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.11.2 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.12. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 199
Rubrica

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a :

a)– Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, material necessário e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
b) – Disponibilizar ao Legislativo, todo o cronograma de execução dos trabalhos que serão desenvolvidos para melhor acompanhamento da execução dos serviços;.

c) - A Empresa contratada deverá informar o responsável que reportar-se-á, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou alguém por ele designado, encarregado da gestão do contrato, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

d) - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
8.3. Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas;
8.4 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

9 - DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 56
Rubrica

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.11 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)

9.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (TRINTA)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n°

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 57
Rubrica

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada pela contratante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.2. As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.4. A fiscalização da execução do fornecimento será feita pela Câmara Municipal através de seu representante, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

13. SUSTENTABILIDADE

12.1. Licitação Sustentável, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

12.2. Além dos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência foram verificados a partir do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, atualizado em agosto de 2022,

Fls 58
Fabrica

aplicáveis a presente contratação, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 11 da Lei n° 11.433/2021;
b) Priorizar o uso de materiais reciclados, renováveis ou de baixo impacto ambiental.
c) Projetos que considerem o uso eficiente de energia e integrem fontes renováveis como solar e eólica.
d) Incluir sistemas que minimizem o consumo de água, como captação de água da chuva e uso de dispositivos economizadores.
e) Planejar para a reutilização ou reciclagem de resíduos da construção civil, minimizando o envio a aterros sanitários.
f) Garantir que as condições de trabalho na construção sejam seguras e justas, respeitando os direitos dos trabalhadores.
g) Envolver a comunidade no processo de planejamento e minimizar os impactos sociais negativos das obras.
h) Assegurar que todas as partes interessadas tenham acesso às informações sobre as práticas sustentáveis aplicadas no projeto.
i) Projetos que considerem a longevidade das infraestruturas, evitando a necessidade de manutenção frequente ou reconstrução precoce.

12.3. Esses critérios podem ser adaptados conforme o de projeto e as regulamentações locais, mas a ideia principal é garantir que os impactos ambientais e sociais sejam minimizados, enquanto se promove a eficiência econômica no longo prazo.

12.4. - Promover a igualdade de oportunidades para todos os participantes do mercado global, independentemente de sua origem étnica, gênero, idade, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal.
12.5. Compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as operações e relações comerciais globais, incluindo o respeito às normas trabalhistas e aos direitos dos povos indígenas.
12.6. Implementação de ações para eliminar o trabalho infantil e o trabalho forçado em todas as etapas da cadeia de suprimentos.
12.7. Promover ambientes de trabalho inclusivos e diversos que valorizem a igualdade de gênero, a diversidade étnica e cultural, e a inclusão de pessoas com deficiência.
12.8. Valorizar e respeitar as culturas locais e indígenas, evitando a apropriação cultural e consultando as partes interessadas locais quando necessário.
12.9. A LICITANTE contemplada deverá seguir além destas, demais recomendações e legislações vigentes, bem como:

a). Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
b). Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
c) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
d) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
e). Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente n° 273/2000.
f) Observância ao gerenciamento de resíduos à serem gerados, conforme determina a Resolução n° 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 59
Rubrica

13. VEDAÇÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE ITENS DE LUXO~

13.1. A natureza deste objeto, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, dada as suas características, enquadra-se como serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

13.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

14.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

15.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 60
Rubrica

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

17.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.8.1. o prazo de validade;

17.8.2. a data da emissão;

17.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

17.8.5. o valor a pagar; e

17.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 61 Rubrica

PRAZO DE PAGAMENTO

17.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *XXXY* de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

17.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em parcela única, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

19.25. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

19.26. A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

19.27 - ***O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, Certidões Estaduais, Certidão Municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas , e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.***

19.28. Na existência de erros na nota fiscal, a **Câmara Municipal de Buriticupu,** devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 62
Rubrica

HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

20.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020.

20.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

20.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.13. - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente do domicílio do licitante

20.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

20.17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 69 Rúbrica

20.17.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.18.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, na medida em que estas informações já constam no documento.

20.19.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.20.Comprovação de aptidão para a execução dos serviços de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.20.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.20.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 64
Rubrica

O GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PARA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência, nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como,

AUTORIZO o prosseguimento das ações para consecução do objeto pretendido, conforme disposto no Art. 72, inciso VIII que versa sobre as contratações diretas.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

Encaminhe-se para a Comissão de Planejamento da Contratação para os devidos encaminhamentos.

Buriticupu (MA), 21 de outubro de 2024.

José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 65
Rubrica

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2102325.026/2024

OBJETO – Contratação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura para atender demanda da câmara municipal.

I - RECEBIMENTO

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024, autuamos o presente processo, conforme descriminado abaixo:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de Processo Licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, devidamente autorizada.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão autua o processo em tela.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, serão juntados posteriormente, durante sua tramitação todos os elementos constitutivos, inclusive a publicação do contrato e dando prosseguimento às demais formalidades.

Buriticupu, 21 de outubro de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

PORTARIA Nº 013/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão de Planejamento da Contratação e apoio, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas áreas de atuação.

O PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

CONSIDERANDO o disposto no **Artigo 6º, inciso LX e Art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21**, que dispõesobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o **artigo 7º caput da Lei Federal 14.133/2021**, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO o permissivo contido na **Lei Municipal nº 391, de 10 de Janeiro de 2018**, com as alterações introduzidas pela **Lei Municipal nº 549, de 25 de março de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **BENILDA BARROS MORAES PEREIRA**, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº 1052400199-3 SSP/MA, inscrito na CPF/MF sob o nº 876.211..183-34, servidora efetiva do quadro funcional da Câmara de Buriticupu, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

Parágrafo Único. A servidora acima qualificada também assumirá a função de Pregoeira nas licitações na modalidade pregão.

Art. 2º. Designar os servidores: **ORLANDO ANDRADE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 250.560.853-91 e **SAMUEL COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.574.423-47, para compor a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência à Agente de Contratação/Pregoeira, quando for o caso.

Art. 3º. À Agente de Contratação/Pregoeira e a Comissão de Planejamento da Contratação/Equipe de Apoio caberá, dentre outras atribuições atribuições:

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

I - Condução da fase externa do processo licitatório;

II - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aosanexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, EM 02 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 66
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 67
Rúbrica

COMPROVAÇÃO DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

I - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente demanda decorre do fracasso do certame e da necessidade urgente da contratação, a legislação permite a utilização da modalidade de contratação direta, nos termos do artigo 95, § 2° da Lei n° 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação em casos de fracasso do processo licitatório e urgência justificada.

Neste caso, foi necessário promover uma redução do valor orçado para adequá-lo aos limites de dispensa em função do valor. A licitação anterior, realizada para contratação do objeto, resultou fracassada, sem que fosse possível obter propostas que atendessem aos requisitos estabelecidos, vistos que as licitantes restaram inabilitadas, o que revela uma dificuldade de mercado, para atender ao orçamento inicialmente previsto.

Diante dessa situação, a redução do valor orçado é proposta com base na perspectiva de adequação ao limite para dispensa, permite que a Administração possa suprir a demanda urgente e essencial, evitando a descontinuidade de serviços públicos. Assim, a redução é necessária para viabilizar a contratação imediata.

Ao utilizar o limite de dispensa por valor, a Administração Pública consegue uma solução mais ágil e adequada à urgência do objeto da contratação, sem comprometer a qualidade ou finalidade da prestação de serviço.

Assim, a redução do valor orçado para a faixa de dispensa representa uma medida técnica e economicamente justificada, que atende à legislação e assegura a execução eficiente e contínua das atividades e dos serviços públicos.

II – DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da nova Lei de Licitação n 14.133/2021, em seu parágrafo único:

> "Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial:
>
> V — Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI — Razão da escolha do contratado;
>
> VIII — autorização da autoridade competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 68
Rubrica

Os atos em que se verifique a dispensa de licitação, são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos V, VI, VII e VIII do parágrafo único, do art. 72 na Lei Federal n° 14.133/2021.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observado as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

> "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa como várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isso for decorrente da falta de planejamento."- Manual TCU.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

> " O parcelamento de despesa, que com o objeto de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar — lhe a dispensa, constitui infração legal"
>
> (...)
>
> e também o TCU firmou entendimento de que as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:

> " É vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser limitado. Lembre-se se fracionamento refere-se à despesa".
>
> "Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa"

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 69
Rúbrica

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras: as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação.

No caso concreto, trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 95, Lei 14.133/2021.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa B. V. S. ENGENHARIA LTDA para atender à contratação direta dos serviços de engenharia, busca amparo na observância dos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, e transparência:

A empresa possui comprovada expertise e experiência técnica na execução de serviços/produtos similares, o que garante maior segurança na execução do objeto contratado. Essa qualificação é evidenciada pela comprovação da capacidade técnica exarada por atuações anteriores no mercado.

O fornecedor selecionado apresenta um histórico de prestação de serviços adequado às especificidades da administração pública e ao atendimento de necessidades específicas do objeto contratado.

Os valores apresentados pelo fornecedor estão compatíveis com os praticados no mercado para o mesmo objeto, conforme pesquisa realizada. Essa compatibilidade assegura que a escolha é economicamente vantajosa, alinhada ao princípio da economicidade.

Considerando a urgência da realização do serviço, o fornecedor escolhido dispõe de capacidade logística para atender a demanda no prazo necessário. Relevante destacar seu reconhecimento positivo no mercado, o que agrega confiabilidade e qualidade ao fornecimento, cumprindo os requisitos legais e regulamentares necessários para realizar a contratação direta, incluindo certificações, licenças e regularidade fiscal.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

A escolha do fornecedor também foi baseada no critério de menor preço, conforme permitido pelas normas vigentes, em especial o Art. 95 da Lei 14.144/2021. Essa escolha visa assegurar o melhor uso dos recursos públicos, alinhando-se ao princípio da economicidade.

O fornecedor B. V. S. ENGENHARIA LTDA., apresentou a proposta de menor valor, que chegou ao montante de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), reverberando numa alternativa mais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 10
Rubrica

vantajosa em termos de custo para a administração pública, assegurando que a contratação direta respeita os limites previstos no § 2° do art. 95 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal n° 11.871/2023, que alcançou o valor de R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

A proposta apresentada pelo fornecedor é compatível com os preços praticados pelo mercado para itens semelhantes, conforme levantamento prévio realizado. Essa compatibilidade confirma que o valor oferecido é justo e alinhado com o cenário atual do mercado, evitando sobrepreços, possibilitando à administração economizar recursos que podem ser alocados para outras áreas prioritárias, maximizando o impacto social e a eficiência dos investimentos públicos.

V– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado a obrigatoriedade da contratada demonstrar habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VI – DA CONTRATAÇÃO

A Lei n° 14.133/2021 também prevê, em seu art. 95, a possibilidade de substituição do contrato formal por outros instrumentos, como uma carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Essa substituição é permitida nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor ou em compras com entrega imediata, desde que tais instrumentos contenham os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 92 da Lei.

No tocante a possibilidade de substituição do instrumento contratual, destaca-se a recente Orientação Normativa n° 84/2024 da Advocacia-Geral da União (AGU) que ao definir as situações do inciso I do art. 95 da Lei n° 14.133/2021, ampliou a possibilidade de substituição dos contratos formais por instrumentos mais simples de contratação nas situações em que o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículo automotores e nos contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixarem na dispensa em razão do valor, pouco importando se o tipo de contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 11
Rúbrica

VII – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em que pese a Lei 14.133/2021 tenha aumentado consideravelmente os valores que permitem a dispensa de licitação por pequeno valor, aparentemente, não estabeleceu expressamente a possibilidade de qualquer dispensa do respectivo processo para as referidas contratações.Isso porque, o artigo 72 da Lei 14.133/2021, ao contrário do que tinha feito o artigo 26 da revogada Lei 8.666/93, não estabeleceu a dispensa do processo para as contratações estabelecidas no artigo 75, I e II da nova lei de licitações.

Desta forma, as contratações previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 dependem da instauração de processo de dispensa de licitação preferencialmente com divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 75 da nova lei de licitações.

Porém, há, de fato, duas hipóteses de dispensa de licitação que admitem a contratação sem a realização de prévio processo de dispensa de licitação.

Essas hipóteses estão previstas no § 2º do artigo 95 da Lei 14.133/2021, que estabelece:

> ***Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:***
>
> ***§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).***
>
> ***Importante salientar que o valor constante do referido § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021 foi corrigido pelo Decreto Federal 11.871/2023, passando para o valor de R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).***

Perceba que existem duas situações previstas no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021 que admitem o contrato verbal:

a) Pequenas compras, limitadas ao valor de R$ 11.981,20;
b) Contratação de prestação de serviços de pronto pagamento, limitado ao valor de R$ 11.981,20.

A contratação de pequenas compras para enquadrar-se no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, deve observar os seguintes requisitos cumulativos:

a) Valor de até R$ 11.981,20;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 72
Rubrica

b) Imprevisibilidade da despesa, de forma a justificar a sua não previsão no Plano de Contratações Anual;
c) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;
d) adequação dos valores contratados com os de mercado;

A contratação de serviços que enquadra-se no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, deve cumprir os seguintes requisitos cumulativamente:

a) Valor de até R$ 11.981,20;
b) Imprevisibilidade da despesa, de forma a justificar a sua não previsão no Plano de Contratações Anual;
c) Contratação que não resulte obrigações futuras;
d) Adequação dos valores contratados com os de mercado;
e) Pronto pagamento.

Note que, a realização de sucessivas contratações com o mesmo objeto, especialmente quando superem o valor de R$ 11.981,20, no ano, caracteriza a previsibilidade e o mau planejamento das contratações no Plano Anual a ensejar a nulidade de todas as contratações levadas a efeito com esse fundamento, salvo contratação com despesas de viagens feitas em regime de adiantamento.

Quanto à desnecessidade de processo de dispensa de licitação para as contratações com fundamento no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, não haveria razoabilidade em a Lei estabelecer a possibilidade de contrato verbal nessas hipóteses e, ao mesmo tempo, exigir um procedimento prévio escrito.

No mesmo sentido, cite-se:

> ***O Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que o "suprimento de fundos aplica-se apenas às despesas realizadas em caráter excepcional e que comprovadamente não se subordinem ao processo normal de aquisição. As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos."2 Esse entendimento, a despeito de estabelecido em contratações decorrentes do regime da Lei nº 8.666/1993, dado o alinhamento de premissas interpretativas, deve orientar a aplicação da Lei nº 14.133/2021.***

Como se pode perceber, as situações que autorizam a contratação verbal têm em vista uma modalidade simplificada de execução de despesa, que, em termos gerais, corresponde ao fundo de caixa existente para fazer frente às pequenas despesas do dia a dia que não possam se submeter ao processo ordinário de contratação pública. Trata-se do que conhecemos, atualmente, como regime de adiantamento ou suprimento de fundos, no âmbito da Administração Pública federal, cujos pagamentos ocorrem por meio de cartão corporativo.

> ***Justamente por isso, não há que se falar em observar o rito da contratação direta por valor, definido no art. 75, § 3º, da Lei***

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 73
Rubrica

> ***nº 14.133/2021, segundo o qual as dispensas por valor "serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo*** **ser selecionada a proposta mais vantajosa".**

Por envolver despesas de baixo valor, e cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no § 3° do art. 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021).

Veja-se que, por pressuporem a inviabilidade de observar o processo habitual de aquisição, tais contratações não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros. As circunstâncias que admitem o "*contrato verbal*", devido ao valor e necessidade de "pronto pagamento", não justificam a movimentação da estrutura da Administração para fins de formalização dos respectivos ajustes.

Evidentemente, cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam a adoção do "contrato verbal", observância do limite de valor definido, e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado.

À luz do exposto, as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) não precisam observar o rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

VIII -CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Presidente desta Casa, optar, autorizar e homologar ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Buriticupu, 21 de outubro de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 73
Rúbrica

Informações do processo

Categoria: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Responsável: VIVIANE GOMES MARTINS
Valor estimado: R$ 11.200,00
Email: cplcamaradeburiticupu@gmail.com

PROPOSTAS ENCERRADAS

PERÍODO: 16/10/2024 - 18/10/2024

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS GABINETES LEGISLATIVOS E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

DATA: 18/10/2024 - **SITUAÇÃO:** PROPOSTAS ENCERRADAS

DATA: 16/10/2024 - **SITUAÇÃO:** PUBLICADO

Qual o seu nível de satisfação com essa página?

Muito insatisfeito
Pouco insatisfeito
Pouco satisfeito
Muito satisfeito
Neutro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 74
Rubrica

E-SIC | Nº OUVIDORIA - CRITICAS, DENUNCIAS, DUVIDAS, ELOGIOS E SUGESTÕES | RECEITAS (ATUAL) | DESPESAS (ATUAL)
FOLHA DE PAGAMENTO (2021 - 2023) | LICITAÇÕES | CONTRATOS | LEIS | VEÍCULOS | DECRETOS | PORTARIAS
DIÁRIAS | PUBLICAÇÕES | A CÂMARA | LEGISLATURA | VEREADORES | MESA DIRETORA | COMISSÕES | SESSÕES
MATÉRIAS | REGIMENTO INTERNO | PERGUNTAS | DADOS ABERTOS | MAPA DO SITE | GLOSSÁRIO | FALE CONOSCO
RECEITAS (2017 À 2019) | DESPESAS (2017 À 2019) | DIÁRIAS (LEGISLAÇÃO E VALORES) | ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DIÁRIAS (ANOS ANTERIORES) | PROCESSO SELETIVO | GUIA DE PREVIDÊNCIA | BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
VERBA INDENIZATÓRIA (PARLAMENTARES) | GASTOS PARLAMENTARES (LEGISLAÇÃO)
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS RERALIZADAS E RECEBIDAS | TERCEIRIZADOS | ESTAGIÁRIOS | OBRAS | ORDEM CRONOLÓGICA
VOTAÇÃO NOMINAL | INFORMAÇÃO POR GRAU DE SIGILO (E-SIC) | ACORDOS FIRMADOS PELO ORGÃO | PROCESSOS SELETIVOS (CONCURSOS
PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL | RECEITAS (2021 Á 2023) | DESPESAS (2021 Á 2023) | FOLHA DE PAGAMENTO

INSTITUCIONAL

PRESIDENTE: JOSE ALVES PEREIRA
CNPJ: 01.612.526/0001-95

CONTATOS

98 36646420
cmburitiopiu@hotmail.com

ENDEREÇO/HORÁRIO

RUA NELSON PEREIRA DIAS, 01 - CENTRO - CEP: 65393-000 - BURITICUPUMA
DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00H ÀS 14:00H

© 2021 Assesi. Todos os direitos reservados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 75
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA			
NÚMERO	01/2024/2024	**SITUAÇÃO**	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	**DATA**	21/10/2024
TIPO	MENOR PREÇO	**HORA**	00:00

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS GABINETES LEGISLATIVOS E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) aviso de contratação direta: 21/10/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de contratação direta do(a) **DISPENSA - 01/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/80.

Buriticupu/Ma, 21 de Outubro de 2024.

Benilda Barros de Moraes Pereira
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 76
Rúbrica

DA: Comissão de Planejamento da Contratação

PARA: Setor Financeiro

Após as devidas justificativas de comprovação das hipóteses de contratação direta e aprovação do Termo de Referência, encaminhamos ao Setor Administrativo-Financeiro, para manifestação sobre a disponibilidade de recursos e impacto orçamentários para cobertura das despesas, objeto deste certame.

Buriticupu/MA, 21 de outubro de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 77
Rubrica

À
Comissão de Planejamento da Contratação,

Em atendimento ao Art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e Art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/2021 , informamos a Vossa Senhoria a disponibilidade de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas objeto deste certame.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária, classificação funcional e econômica:

Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Buriticupu/MA, 21 de outubro de 2024.

VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 78
Rubrica

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura, para atender demanda da Câmara municipal.

Buriticupu/MA, 21 de outubro de 2024.

Viviane Gomes Martins

VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 74
Rúbrica

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do processo Licitatório, para contratação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Buriticupu/MA, 21 de outubro de 2024.

VIVIANE GOMES MARTINS
Responsável pelo Setor Financeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 80
Rubrica

DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Tendo em vista a necessidade da aquisição solicitada pelo Excelentíssimo senhor Presidente desta Casa, descrita no Termo de Referência, encaminhamos à V. Sa., os autos do processo para análise e parecer, nos termos do Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 21 de outubro de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 81
Rúbrica

PARECER JURÍDICO

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. COMPRA DIRETA FUNDAMENTADA NO ART. 95, § 2º, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços técnicos de engenharia civil e arquitetura, por meio de Contratação direta, fundamentada no art. 95, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, consta ainda, a minuta do Edital de Contratação Direta nº. 01/2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico de controle prévio de legalidade, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

É o que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz em seu bojo, um procedimento especial e simplificado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

Jaqueline Ferreira Peixoto

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 82
Rúbrica

Pública, com fundamento no § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, e neste caso, não haveria razoabilidade em a Lei estabelecer a possibilidade de contrato verbal e, ao mesmo tempo, exigir um procedimento prévio escrito.

De acordo com o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

> § 2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R$ 11.871,00 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais)"

Este dispositivo confere legitimidade à atuação da Administração no que tange à obtenção de bens e serviços sem a adoção das formalidades legais exigidas, relacionadas à instauração do competente processo de contratação, formalização contratual, dentre outros. Nas palavras de Marçal Justen Filho, a "**contratação verbal será admitida para relações econômicas muito simples**.

Para tanto, dois critérios devem ser aplicados:

VI. baixo valor da contratação até R$ 11.871,20 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos);

VII. necessidade de pronto pagamento, ou seja, abarcar despesas que não possam se submeter ao processo habitual de aquisição e pagamento pela Administração Pública.

Quanto ao "pronto pagamento", válido citar o disposto nos arts. 65 e 68 da Lei nº 4.320/1964:

> Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.
>
> (...)

Jakeline Ferreira Peixoto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 83
Rubrica

> Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

No mesmo sentido, cite-se:

> O Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que o "suprimento de fundos aplica-se apenas às despesas realizadas em caráter excepcional e que comprovadamente não se subordinem ao processo normal de aquisição. As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos."2 Esse entendimento, a despeito de estabelecido em contratações decorrentes do regime da Lei nº 8.666/1993, dado o alinhamento de premissas interpretativas, deve orientar a aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Como se pode perceber, as situações que autorizam a contratação verbal têm em vista, uma modalidade simplificada de execução de despesa, que, em termos gerais, corresponde ao fundo de caixa existente para fazer frente às pequenas despesas do dia a dia que não possam se submeter ao processo ordinário de contratação pública.

Trata-se do que conhecemos, atualmente, como regime de adiantamento ou suprimento de fundos, no âmbito da Administração Pública federal, cujos pagamentos ocorrem por meio de cartão corporativo. Justamente por isso, não há que se falar em observar o rito da contratação direta por valor, definido no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as dispensas por valor "serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".

Jaqueline Ferreira Rivoto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 84
Rubrica

Por envolver despesas de baixo valor, e cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no § 3º do art. 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021).

Veja-se que, por pressuporem a inviabilidade de observar o processo habitual de aquisição, tais contratações não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.

As circunstâncias que admitem o "contrato verbal", devido ao valor e necessidade de "pronto pagamento", não justificam a movimentação da estrutura da Administração para fins de formalização dos respectivos ajustes.

Evidentemente, cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam a adoção do "contrato verbal", observância do limite de valor definido, e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado.

À luz do exposto, as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), não precisam observar o rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, no caso concreto, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência as pesquisas realizadas diretamente, com no mínimo, 3 (três) fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme mapa de apuração, da média dos preços coletada, os quais balizarão o estabelecimento dos valores de referência.

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória e reverberando na média de preço máximo total estimado para a contratação é de R$ 11.383,33 (onze mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), enquadrando-se no perfil de prestação de serviços de pronto pagamento, **assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.871,20 (onze mil, oitocentos e setenta e**

Jakelina Ferreira Peixoto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 89
Rubrica

um reais e vinte centavos).

Deste modo, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos através de declarações exaradas pelo Setor Financeiro desta Câmara Municipal.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Edital de Contratação Direta Nº. 01/2024, para a referida contratação direta, fundamentada no art. 95, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o PARECER.

À apreciação da Comissão de Planejamento da Contratação, para as providências que o caso requer.

Buriticupu /MA, 22 de outubro de 2024.

JAKELINE FERREIRA PEIXOTO
OAB Nº 21063-MA
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 86
Rubrica

DA: Comissão de Planejamento da Contratação
PARA: Gabinete do Presidente

Senhor Presidente,

Encaminhamos à V. Sa., os autos do processo para a devida apreciação e Aprovação e Autorização, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buriticupu, 22 de outubro de 2024.

SAMUEL COSTA DA SILVA
Comissão de Planejamento da Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 07
Rubrica

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À despeito do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, não prever a ratificação ao elencar os atos que instruem o processo de contratação direta, dispensa e inexigibilidade de licitação, o inciso VIII alberga o comando para a "AUTORIZAÇÃO" da autoridade competente após toda a instrução do processo de contratação.

Vale dizer que, para autorizar a continuidade do processo deverá haver a confirmação da regularidade dos atos praticados e a preservação do interesse público pela contratação.

Constata-se que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita a presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Dispensa de Licitação, consoante documentos acostados aos autos.

HOMOLOGO o Processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa: B. V. S. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.484.722/0001-37, situada à Rua H 15 – PARQUE SHALON, Edifício Creta -bloco 1 - bairro Olho d'agua – São Luis – Maranhão.

VALOR: R$ R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme proposta comercial

Enfim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021,

AUTORIZO a contratação e a despesa por Contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal da Transparência desta Câmara, de acordo com o Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Todas as condições previstas neste Instrumento, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor do fornecedor homologado.

Buriticupu, 22 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 88
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

NÚMERO	01/2024/2024	**SITUAÇÃO**	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	**DATA**	22/10/2024
TIPO	MENOR PREÇO	**HORA**	00:00

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS GABINETES LEGISLATIVOS E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) termo de autorização: 22/10/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) termo de autorização do(a) **DISPENSA - 01/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/80.

Buriticupu/Ma, 22 de Outubro de 2024.

Jose Alves Pereira
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 84
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Câmara Municipal de Buriticupu
Rua Nelson Pereira Dias, 01 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.526/0001-95 - Tel: 98 36646420 - Site: www.cmburiticupu.ma.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO			
NÚMERO	01/2024/2024	**SITUAÇÃO**	ABERTA
MODALIDADE	DISPENSA	**DATA**	22/10/2024
TIPO	MENOR PREÇO	**HORA**	00:00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS GABINETES LEGISLATIVOS E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da publicação do(a) ordem de serviço: 22/10/2024

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - ORDEM DE SERVIÇO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) ordem de serviço do(a) **DISPENSA - 01/2024/2024** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://cmburiticupu.ma.gov.br/licitacoes/80.

Buriticupu/Ma, 22 de Outubro de 2024.

Jose Alves Pereira
Presidente